



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

# **REGIMENTO ESCOLAR**

**GUAIRA**

**2018**



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>01</b>
<b>TÍTULO.....</b>	<b>04</b>
<b>Disposições preliminares.....</b>	<b>04</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>04</b>
<b>Identificação, localização e mantenedora.....</b>	<b>04</b>
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>04</b>
<b>Das finalidades e objetivos.....</b>	<b>05</b>
<b>TÍTULO II.....</b>	<b>05</b>
<b>Organização escolar.....</b>	<b>05</b>
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>05</b>
<b>Da organização do trabalho pedagógico.....</b>	<b>05</b>
<b>Seção I.....</b>	<b>06</b>
<b>Da Equipe Gestora.....</b>	<b>06</b>
<b>Subseção I.....</b>	<b>06</b>
<b>Da Direção .....</b>	<b>06</b>
<b>Subseção I.....</b>	<b>11</b>
<b>Do(a) Pedagogo(a).....</b>	<b>11</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>17</b>
<b>Da Equipe Docente.....</b>	<b>17</b>
<b>Seção III.....</b>	<b>23</b>
<b>Do agente educacional I.....</b>	<b>23</b>
<b>Seção IV.....</b>	<b>28</b>
<b>Do agente educacional II.....</b>	<b>28</b>
<b>Seção V.....</b>	<b>36</b>



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Das instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar.....	36
Subseção I.....	36
Do Conselho Escolar.....	36
Subseção II.....	40
Do Conselho de Classe.....	40
Subseção III.....	43
Da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.....	44
Subseção IV.....	47
Do Grêmio Estudantil.....	47
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>48</b>
Da organização didático-pedagógica.....	48
Seção I.....	49
Das etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.....	49
Seção II.....	49
Dos fins e objetivos da Educação Básica.....	50
Seção III.....	51
Da organização curricular, estrutura e funcionamento.....	51
Seção IV.....	54
Da matrícula.....	54
Seção V.....	58
Da matrícula por transferência.....	58
Seção VI.....	60
Da matrícula em regime de progressão parcial.....	60
Seção VII.....	61
Do aproveitamento de estudos.....	61
Subseção I.....	61
Da classificação.....	61
Subseção II.....	62



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Da reclassificação.....	62
Subseção III.....	64
Da adaptação.....	64
Subseção IV.....	64
Da revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior.....	64
Subseção V.....	66
Da regularização de vida escolar.....	66
Seção VIII.....	68
Da frequência.....	68
Seção IX.....	69
Da avaliação da aprendizagem, da recuperação de estudos e da promoção....	69
Seção X.....	74
Do Estágio.....	74
Seção XI.....	75
Do Calendário Escolar.....	75
Seção XII.....	76
Dos registros e arquivos escolares.....	76
Seção XIII.....	77
Da eliminação de documentos escolares.....	77
Seção XIV.....	78
Da avaliação institucional.....	78
Seção XV.....	78
Dos espaços pedagógicos.....	78
TÍTULO III.....	79
Direitos e deveres da comunidade escolar.....	79
CAPÍTULO I.....	79
Da equipe gestora e docentes.....	79
Seção I.....	79



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

<b>Dos Direitos.....</b>	<b>79</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>81</b>
<b>Dos Deveres.....</b>	<b>81</b>
<b>Seção III.....</b>	<b>84</b>
<b>Das Proibições.....</b>	<b>84</b>
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>86</b>
<b>Do agente educacional I e II.....</b>	<b>86</b>
<b>Seção I.....</b>	<b>86</b>
<b>Dos Direitos.....</b>	<b>86</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>87</b>
<b>Dos Deveres.....</b>	<b>87</b>
<b>Seção III.....</b>	<b>88</b>
<b>Das Proibições.....</b>	<b>88</b>
<b>CAPÍTULO III.....</b>	<b>90</b>
<b>Dos estudantes.....</b>	<b>90</b>
<b>Seção I.....</b>	<b>90</b>
<b>Dos Direitos.....</b>	<b>90</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>92</b>
<b>Dos Deveres.....</b>	<b>92</b>
<b>Seção III.....</b>	<b>94</b>
<b>Das Proibições.....</b>	<b>94</b>
<b>Seção IV.....</b>	<b>95</b>
<b>Das ações pedagógicas, educativas e disciplinares aplicadas aos estudantes</b>	<b>95</b>
<b>CAPÍTULO IV.....</b>	<b>98</b>
<b>Dos direitos, deveres e proibições dos pais ou responsáveis.....</b>	<b>98</b>
<b>Seção I.....</b>	<b>98</b>
<b>Dos Direitos.....</b>	<b>98</b>
<b>Seção II.....</b>	<b>99</b>



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

<b>Dos Deveres.....</b>	<b>99</b>
<b>Seção III.....</b>	<b>101</b>
<b>Das Proibições.....</b>	<b>101</b>
<b>TÍTULO IV.....</b>	<b>102</b>
<b>Disposições gerais e transitórias.....</b>	<b>102</b>
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>102</b>
<b>Das disposições finais.....</b>	<b>102</b>



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**PREÂMBULO**

O Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues – Ensino Fundamental e Médio é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Surgiu em função da necessidade dos alunos moradores do Bairro Jardim Guaira e de outros bairros próximos terem que se locomover para estudarem no centro da cidade, gerando muita dificuldade de locomoção. Dessa forma a I.E.E. (Inspetoria Estadual de Educação), tomou iniciativa de fazer uma pesquisa socioeconômica da região visando viabilizar a implantação de uma escola de 5ª a 8ª série que era uma aspiração da comunidade local. De posse dos dados, optou-se pela implantação gradativa da modalidade pretendida.

O nome do Colégio é uma homenagem ao Professor Jaime Rodrigues, falecido em acidente de automóvel em 1984. O mesmo foi, por vários anos, professor nesta comunidade em várias instituições de ensino e Diretor das Escolas Estaduais Mendes Gonçalves e Vereador Samuel Benck.

O Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues iniciou-se suas atividades no ano de 1988, com turmas no período matutino e noturno, funcionando em um prédio cedido pela Escola Municipal Tancredo Neves, localizada no bairro BNH-3.

O **curso de Ensino Fundamental** (código 4039) foi autorizado através da Resolução número 4919/1987 de 28/12/1987 publicada no Diário Oficial do Estado em 05/01/1988; foi reconhecido pela Resolução número 3866/1991 de 13/11/1991 publicada no Diário Oficial do Estado em 29/11/1991.

O **curso de Ensino Médio** (código 0009) foi autorizado no ano de 1998, através da Resolução número 444/1998 de 05/02/1998 publicada no Diário Oficial do Estado em 05/03/1998; foi reconhecido pela Resolução número 3442/2004 de 19/10/2004 publicada no Diário Oficial do Estado em 12/11/2004.

As renovações de Reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio estão devidamente protocoladas na CEF/SEED dentro dos prazos



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

legais estabelecidos na Deliberação 03/13 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Educação.

A instituição de ensino foi **Credenciada para oferta da Educação Básica** através da Resolução número 7719/2012 de 19/12/2012 publicada no Diário Oficial do Estado em 17/01/2013 e seu credenciamento está renovado pela Resolução número 6545/2017 de 15/12/2017 publicada no Diário Oficial do Estado em 09/01/2018 com vigência até 31/12/2019.

Na **área de Educação Especial** oferta a Sala de Recursos Multifuncionais para Séries Finais e Ensino Médio (código: 6417) autorizada pela Resolução 5983/2014 de 11/11/2014 publicada no Diário Oficial do Estado em 01/12/2014. Tal atendimento foi renovado conforme Resolução 1278/2016 de 28/03/2016 publicada no Diário Oficial do Estado em 15/04/2016 vigente até 31/12/2020.

Este atendimento visa amparar o aluno que possui limitações no processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em um espaço de investigação e compreensão dos processos cognitivos, sociais e emocionais, visando à superação das dificuldades de aprendizagem e o desenvolvimento de diferentes possibilidades dos sujeitos.

A Resolução número 3120/1998 de 08/08/1998 publicada no DOE em 11/09/1998 alterou a denominação da instituição para **“Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues – Ensino Fundamental e Médio”**.

O Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues – Ensino Fundamental e Médio, funciona em prédio próprio, pertencente ao Estado do Paraná, que antigamente abrigava a então Escola Estadual Almirante Tamandaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, hoje municipalizada, passando a se chamar “Escola Municipal Almirante Tamandaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental” funcionando em





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

sede própria desvinculada do prédio Estadual.

A área total de construção da Escola é de 1.277.92 metros quadrados. Os Recursos para a manutenção da Escola provêm das seguintes entidades: Associação de Pais, Mestres e Funcionários que colaboram através de promoções sócio-econômico e cultural. De maneira geral, todas as entidades existentes dão apoio para a integração da Comunidade-Escola, colaborando com suas participações para uma educação integral ao educando. Conta também com recursos da área federal, através do programa PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), do Governo Estadual por meio do Fundo Rotativo.

O Ensino Fundamental passou a ser de nove anos, obrigatório e gratuito na Rede Pública Estadual de Educação, assegurando a todos os educandos, formação básica e um tempo mais longo de convívio escolar. No que se refere ao papel da escola e das famílias, estas devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006.

O nome do Colégio é uma homenagem ao Professor Jaime Rodrigues falecido em acidente de automóvel em 1984, o mesmo foi, por vários anos, professor em nossa comunidade em várias escolas e Diretor da Escola Estadual Mendes Gonçalves e Escola Estadual Vereador Samuel Benck. Sua sogra Professora Maria de Lourdes Arantes Pereira (falecida) foi a primeira Diretora do Estabelecimento, sucedendo-a a Professora Marta Soares, Professor Ângelo Ozias Torres, Maria Elza de Oliveira Torres, novamente o Professor Ângelo Ozias Torres, posteriormente elegeu-se como diretora a professora Marinei Piffer Chaves, professor Valmir Pereira dos Santos e atualmente a Professora Zenaide Dias Chamorro.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E MANTENEDORA**

**Art. 1º** O Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues – Ensino Fundamental e Médio (**código** 548) situado no situado à Rua Osni Cella nº 534, Jardim Guaira, no município de Guaira (**código** 890), no Núcleo Regional de Educação de Toledo (**código** 27) e, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 2º** Esta instituição de ensino tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/1990), as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 3º** Esta instituição de ensino garante o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública estadual, de uma Educação Básica com qualidade em suas diferentes etapas e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.4º** Esta instituição de ensino objetiva implementar e acompanhar o desenvolvimento do seu Projeto Político Pedagógico; elaborado coletivamente, com observância aos princípios democráticos, e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Escolar.

**TÍTULO II  
ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO**

**Art. 5º** O trabalho pedagógico compreende todas as atividades teórico-práticas desenvolvidas pelos profissionais em exercício nesta instituição de ensino para a realização do processo educativo escolar.

**Art. 6º** A organização democrática, no âmbito escolar, caracteriza-se pela participação e corresponsabilidade da comunidade escolar na tomada de decisões coletivas, para a elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico.

**Art. 7º** O trabalho pedagógico é organizado por meio da equipe gestora (direção e equipe pedagógica) equipe docente, agente educacional I e agente educacional II e órgãos colegiados de representação da comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e Grêmio Estudantil.

**Art. 8º** São elementos da gestão democrática, a escolha da direção pela comunidade escolar, na conformidade da lei, a elaboração e reformulação do Projeto



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

Político Pedagógico e sua regulamentação no Regimento Escolar, com a participação de toda a comunidade escolar e a constituição do órgão máximo de gestão colegiada denominado de Conselho Escolar.

### **Seção I**

#### **Da Equipe Gestora**

**Art. 9º** A Equipe Gestora é composta pela direção e equipe pedagógica da instituição de ensino.

**Art. 10º** A direção escolar é composta pelo diretor, escolhido democraticamente pelos componentes da comunidade escolar, conforme legislação vigente.

**Art. 11** A função da direção, enquanto gestora das ações democráticas na instituição de ensino é promover o alcance dos objetivos educacionais definidos no Projeto Político Pedagógico.

**Parágrafo único** – Analisar os dados do aproveitamento educacional com a comunidade escolar, promovendo a aprendizagem de todos os estudantes.

### **Subseção I**

#### **Da Direção**

**Art.12** Compete ao diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- II. Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
- III. Organizar o processo de distribuição de aulas e disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

- IV. Gerir a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;
- V. Orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, encaminhando-o ao Núcleo Regional de Educação – NRE;
- VI. Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;
- VII. Implementar a Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, em observância à legislação vigente;
- VIII. Organizar a elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar;
- IX. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- X. Convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participação de capacitações, eventos, reuniões, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- XI. Elaborar coletivamente os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, tornando-os públicos;
- XII. Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar e fixando-a em edital público;
- XIII. Garantir o fluxo de comunicação na instituição de ensino, e desta com os órgãos da administração estadual;
- XIV. Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
- XV. Deferir os requerimentos de matrícula;
- XVI. Acompanhar com equipe pedagógica, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;
- XVII. Propor à Secretaria de Estado da Educação – SEED, via NRE, após apreciação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

fechamento de cursos/ensinos, se necessário;

XVIII. Planejar com a equipe pedagógica, o Calendário Escolar de acordo com as orientações da SEED, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e encaminhando-o ao NRE para homologação;

XIX. Constituir grupos de trabalho visando promover ações para atender problemas de natureza pedagógico-administrativa;

XX. Participar da elaboração dos regulamentos internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;

XXI. Supervisionar a merenda escolar quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XXII. Presidir o Conselho de Classe dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;

XXIII. Definir horário e escalas de trabalho dos funcionários – agente educacional I e II, garantindo que, no intervalo do almoço e das atividades, os estudantes matriculados nas Atividades de Educação Integral em Jornada Ampliada sejam atendidas as especificidades dessa, quando da oferta;

XXIV. Promover a integração da instituição de ensino com a comunidade;

XXV. Solicitar ao NRE suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SEED;

XXVI. Orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, compatível com o peso e idade, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. Organizar com equipe pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XXVIII. Viabilizar horário adequado à PPS, dos participantes do



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

ProFuncionário, no horário de trabalho, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da carga horária da PPS, conforme contida no Plano de Curso e orientação da SEED;

XXIX. Participar com a equipe pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da análise e definição de tópicos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico, regulamentados no Regimento Escolar da instituição de ensino;

XXX. Cumprir as orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

XXXI. Disponibilizar espaço físico adequado com adaptações arquitetônicas e ergonômicas para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE quando houver, no turno e contraturno;

XXXII. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional;

XXXIII. Disponibilizar no Ensino Médio, a oferta de uma segunda opção de Língua Estrangeira Moderna – LEM, de matrícula facultativa para os estudantes;

XXXIV. Possibilitar e acompanhar o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;

XXXV. Viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme legislação vigente;

XXXVI. Acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

XXXVII. Fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, ao responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo(a) que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;

XXXVIII. Possibilitar a implementação e o cumprimento do “Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nesta instituição de ensino”, indicando profissionais em





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

exercício na instituição de ensino para compor o grupo da Brigada Escolar;

XXXIX. Acompanhar o desenvolvimento do Programa Brigada Escolar e de suas ações, bem como o processo orientador de proteção, assegurando a formação integral dos estudantes e de suas responsabilidades individuais e coletivas;

XL. Viabilizar o cumprimento do Plano da Brigada Escolar como processo orientador de proteção, assegurando a formação integral e de responsabilidade individual e coletiva;

XLI. Viabilizar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada, conforme orientações da SEED;

XLII. Participar com equipe pedagógica e docentes, na construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;

XLIII. Promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;

XLIV. Cumprir e fazer cumprir os prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do “Programa Bolsa Família na Educação”, conforme legislação vigente;

XLV. Informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, atendidos pelo Programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – conhecido como “Programa BPC na Escola”;

XLVI. Estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos e de gestão democrática em casos de indisciplina





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

escolar;

XLVII. Comunicar a autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, tal como contra criança ou adolescente;

XLVIII. Mobilizar a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;

XLIX. Contemplar no Plano de Ação da instituição de ensino, ações de prevenção às situações de “bullying”, estabelecendo medidas que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

L. Assessorar tecnicamente a APMF;

LI. Encaminhar, após eleição da APMF, a documentação da diretoria ao NRE para atualização junto ao Portal Dia a Dia Educação;

LII. Acompanhar com a APMF a regularidade dos dados referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal; a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, junto ao Ministério do Trabalho; a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; o cadastro da APMF, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a solicitação de Certidões Negativas e outros documentos da legislação vigente; a Declaração de Imposto de Renda; a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF (1º e 2º semestre); a Lei de Utilidade Pública; e o registro da ata em cartório, após processo de eleição ou alteração no estatuto;

LIII. Encaminhar, após eleição, a documentação da diretoria do Grêmio Estudantil ao NRE para atualização;

LIV. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas.

### **Subseção II**

#### **Do (a) equipe pedagógica**

**Art.13** A equipe pedagógica é responsável por coordenar a implementação



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e legislação vigente, contempladas no Projeto Político Pedagógico e regulamentadas no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da SEED.

**Art.14** O(a) equipe pedagógica é composta por professores licenciados em Pedagogia.

**Art.15** Compete à equipe pedagógica:

I. Coordenar a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da SEED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetiva implementação;

II. Elaborar o Plano de Ação da equipe pedagógica articulado ao Projeto Político Pedagógico;

III. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação;

IV. Coordenar a análise de projetos e programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico;

V. Orientar para que a legislação vigente referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre outros, esteja contemplada na elaboração da Proposta Pedagógica Curricular;

VI. Elaborar, com os docentes, as Propostas Pedagógicas Curriculares da instituição de ensino, integradas ao seu Projeto Político Pedagógico e participar da sua regulamentação no Regimento Escolar, em consonância com a legislação vigente;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

VII. Subsidiar, orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho Docente – PTD e sua efetivação;

VIII. Promover e coordenar, com a direção, reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;

IX. Organizar e acompanhar, com a direção, os Pré-Conselhos de Classe, os Conselhos de Classe de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;

X. Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica e de recuperação de estudos, decorrentes das decisões do Conselho de Classe e acompanhar a sua efetivação;

XI. Acompanhar a hora-atividade dos professores, garantindo que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico do corpo docente;

XII. Participar do Conselho Escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;

XIII. Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos;

XIV. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico;

XV. Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca;

XVI. Participar da organização pedagógica da biblioteca e acompanhar ações e projetos de incentivo à leitura;

XVII. Acompanhar todas as atividades pedagógicas desenvolvidas;

XVIII. Incentivar e orientar os estudantes à participação nas instâncias colegiadas;

XIX. Coordenar o processo democrático de representação docente e discente de cada turma;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

XX. Cumprir, no que lhe compete, a legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios;

XXI. Acompanhar a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;

XXII. Acompanhar o desenvolvimento da PPS prevista no(s) Curso(s) Técnico(s) em nível médio do ProFuncionário a ser realizada pelos funcionários cursistas da instituição de ensino e de outras unidades escolares;

XXIII. Coordenar o coletivo escolar na construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

XXIV. Acompanhar o processo de avaliação institucional;

XXV. Participar na elaboração dos regulamentos internos que estabelecem o uso dos espaços pedagógicos;

XXVI. Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos estudantes;

XXVII. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação e progressão parcial, conforme legislação vigente;

XXVIII. Orientar os docentes quanto ao preenchimento dos Registro de Classe Online, conforme legislação vigente;

XXIX. Acompanhar e vistar periodicamente os Registros de Classe Online;

XXX. Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral;

XXXI. Acompanhar a realização da prática pedagógica dos docentes;

XXXII. Solicitar autorização dos pais ou responsáveis legais para realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto e fora do contexto, se necessário, a fim



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

de atender às necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial;

XXXIII. Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao AEE em Sala de Recursos Multifuncional;

XXXIV. Subsidiar os professores do AEE para elaboração do cronograma das Salas de Recursos Multifuncionais, quando houver;

XXXV. Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do AEE, turno e contraturno, e professores das disciplinas no planejamento para acesso ao currículo e demais aspectos pedagógicos;

XXXVI. Acompanhar a frequência escolar dos estudantes e promover ações preventivas de combate ao abandono/evasão escolar,

XXXVII. Notificar os órgãos competentes, em caso de infrequência dos estudantes, por motivos não previstos na legislação vigente;

XXXVIII. Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

XXXIX. Promover aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino-aprendizagem;

XL. Participar da Equipe Multidisciplinar da Educação das Relações Étnico-Raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes;

XLI. Coordenar a equipe docente no atendimento, nas intervenções pedagógicas, na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico;

XLII Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo SAREH e domiciliar.

XLIII. Comunicar semestralmente ao NRE e à SEED, por meio de planilha própria, informações sobre todos os estudantes afastados da instituição de ensino,



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

por motivo de tratamento de saúde hospitalar e domiciliar;

XLIV. Prever com a direção, as datas no Calendário Escolar, em que serão realizados os exercícios do Plano de Abandono das Edificações da Instituição de Ensino;

XLV. Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;

XLVI. Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina e/ou infracionais;

XLVII. Orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, compatível com o peso e idade, de acordo com a legislação vigente;

XLVIII. Organizar e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;

XLIX. Articular com o currículo escolar, as ações pedagógicas para a valorização do Povo Romani ciganos na história da imigração do Brasil, por meio de sua identidade histórica, artística e cultural, em todas etapas de ensino;

L. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros;

LI. Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, de orientação sexual e identidade de gênero, étnico-raciais, dos estudantes das populações em situação de itinerância (tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros), bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, de acordo com a legislação vigente;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

LII. Articular com o currículo escolar, as ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, a discriminação e o preconceito;

LIII. Reconhecer e valorizar a diversidade sexual, bem como a igualdade de gênero;

LIV. Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero;

LV. Utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares internos, conforme legislação vigente;

LVI. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

**Art.16** Compete ao (a) Professor pedagogo(a) indicado(a) para compor o grupo da Brigada Escolar:

I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos nas edificações da instituição de ensino;

II. Indicar riscos nas condutas rotineiras da comunidade escolar e comunicar à direção;

III. Garantir a execução do exercício do Plano de Abandono Escolar.

## **Seção I**

### **Da Equipe Docente**

**Art.17** A equipe docente é constituída por professores, devidamente licenciados, excetuando, caso necessário, tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa e guia-intérprete.

1º Os docentes especializados em Educação Especial que atuam na Educação Básica, com estudantes, com deficiência física neuromotora, são denominados de Professores de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC.

2º Os docentes especializados em Educação Especial que atuam na Educação Básica, com estudantes, com Transtornos Globais do Desenvolvimento





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

são denominados de Professores de Apoio Educacional Especializado – PAEE.

3º A função de tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa pode ser exercida por profissional de nível médio ou superior, com proficiência na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa;

4º A função de guia-intérprete pode ser exercida por um profissional com licenciatura, especialização em Educação Especial ou por instrutor com formação específica.

**Art.18** Compete aos docentes:

I. Participar da construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais da SEED e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetiva implementação;

II. Elaborar, com a equipe pedagógica, as Propostas Pedagógicas Curriculares da instituição de ensino, integradas ao seu Projeto Político Pedagógico e participar da sua regulamentação no Regimento Escolar, em consonância com a legislação vigente;

III. Participar do processo de escolha dos livros e materiais didáticos, com a equipe pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

IV. Elaborar seu plano de trabalho docente;

V. repor conteúdos, carga horária e dias letivos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário e o currículo escolar, resguardando o direito dos estudantes;

VI. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos diversificados previstos no Projeto Político Pedagógico e neste Regimento Escolar;

VII. Promover a recuperação de estudos em concomitância com o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

período letivo;

VIII. Participar do processo de avaliação psicoeducacional, dos estudantes com dificuldades acentuadas de aprendizagem, para encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

IX. Participar da avaliação institucional, conforme orientação da SEED;

X. participar de reuniões, sempre que convocados pela equipe gestora, NRE ou SEED;

XI. Participar da Equipe Multidisciplinar;

XII. Promover, no desenvolvimento do trabalho pedagógico, na abordagem de conteúdos e na relação professor – estudante, o respeito às diferenças físicas, étnico-raciais, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição social-econômica e cultural;

XIII. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência dos estudantes nesta instituição de ensino, respeitando a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino-aprendizagem;

XIV. Planejar e acompanhar, com o PAEE e outros, as intervenções para ajustes ou modificações, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem;

XV. Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, propondo alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, que serão registradas e assinadas em ata;

XVI. Zelar pela frequência dos estudantes à instituição de ensino, comunicando qualquer irregularidade ao(à) pedagogo(a);

XVII. Realizar a hora-atividade no âmbito escolar, para fins de estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica;

XVIII. Cumprir o Calendário Escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XIX. Manter atualizados os Livros Registro de Classe Online, conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis nesta instituição de ensino;

XX. Participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar;

XXI. Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo;

XXII. Participar com a direção, equipe pedagógica e comunidade escolar, na análise e definição de programas/atividades de ampliação de jornada ou educação em tempo integral, em turno único.

XXIII. Contemplar no plano de trabalho docente, a legislação vigente referente à temática da Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude, entre outras;

XIV. Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero;

XXV. Utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares internos, conforme legislação vigente;

XXVI. Comunicar a equipe pedagógica ou secretário escolar, as faltas dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;

XXVII. Comunicar a equipe pedagógica a infrequência escolar dos estudantes de acordo com o Programa de Combate ao Abandono Escolar;

XXVIII. Identificar atos de indisciplina escolar, dando os devidos encaminhamentos conforme legislação vigente;

XXIX. Elaborar e avaliar atividades diferenciadas, sob orientação da equipe pedagógica aos estudantes afastados da instituição de ensino por enfermidade ou licença maternidade, comprovada por atestado/laudo médico, conforme legislação



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

vigente;

XXX. Elaborar, sob orientação da equipe pedagógica a Proposta Pedagógica Curricular, integrada ao Projeto Político Pedagógico e em consonância à legislação vigente;

XXXI. Articular com o currículo escolar, as ações pedagógicas para a valorização do Povo Romani, ciganos, na história da imigração do Brasil, por meio de sua identidade histórica, artística e cultural, em todas etapas de ensino;

XXXII. Promover o respeito às particularidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, de acordo com a legislação vigente;

XXXIII. Promover a cultura de Educação em Direitos Humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violências;

XXXIV. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

**Art.19** Compete ao PAC, atuar no contexto da sala de aula, na Educação Básica, mediando a comunicação entre o estudante, grupo social e o processo de ensino-aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciem do convencionalizado.

**Art.20** Cabe ao PAEE, atuar no contexto escolar da Educação Básica, mediando o processo de ensino-aprendizagem.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Parágrafo único** – O PAEE tem a atribuição de implementar e assessorar ações conjuntas com a instituição de ensino, a família e profissionais que atendem ao estudante na saúde mental.

**Art.21** Compete ao profissional tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa e guia-Intérprete:

I. Realizar a tradução ou interpretação da Libras para a Língua Portuguesa, em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita) e vice-versa, de maneira simultânea ou consecutiva;

II. Mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, nos diferentes âmbitos sociais, como saúde, educação, trabalho, justiça e outros;

III. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

**Art.22** A hora-atividade constitui-se, aos docentes em exercício nesta instituição de ensino, no tempo reservado voltado para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, incluídas na carga horária de trabalho, sendo de sua responsabilidade:

I. Cumprir integralmente a hora-atividade no mesmo local de trabalho e período das aulas;

II. Planejar as ações de intervenção com base no diagnóstico da realidade escolar;

III. Participar da Formação Continuada e contribuir para a melhoria da qualidade do processo educativo;

IV. Discutir os encaminhamentos teórico-metodológicos que embasam a prática pedagógica do ensino da disciplina.

**Art.23** Compete ao docente indicado para compor o grupo da Brigada Escolar:



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

- I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos nas edificações desta instituição de ensino;
- II. Apontar riscos nas condutas rotineiras da comunidade escolar e comunicar à direção;
- III. Garantir a execução do exercício do Plano de Abandono Escolar;
- IV. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono Escolar, apontando as necessidades de mudanças, tanto na edificação como na conduta da comunidade escolar, visando o aprimoramento;
- V. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, em busca de situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando-as imediatamente à direção escolar;
- VI. Participar das capacitações das Brigadas Escolares na modalidade de ensino a distância e também presencial;
- VII. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, como na conduta da comunidade escolar, visando ao aprimoramento do plano de abandono;
- VIII. Observar em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino.

### **Seção III**

#### **Do agente educacional I**

**Art.24** Os agentes educacionais I desempenham suas funções na área de concentração: Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar, Interação com o Educando e Apoio Operacional, sendo coordenado e supervisionado pela direção da instituição de ensino.

**Art.25** Compete aos agentes educacionais I, na função de manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio ambiente:

- I. Garantir a segurança e atuar nos serviços de conservação, manutenção e



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações;

II. Zelar pelo ambiente físico desta instituição de ensino e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

III. Utilizar o material de limpeza, sem desperdícios, e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

IV. Cuidar da conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;

V. Auxiliar no acompanhamento da movimentação dos estudantes em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;

VI. Atender adequadamente aos estudantes e professores com deficiência neuromotora, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;

VII. Auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;

VIII. Ajudar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;

IX. Coletar lixo de todos os ambientes desta instituição de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

X. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

XI. Participar da Equipe Multidisciplinar;

XII. Garantir a preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

XIII. Auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

XIV. Atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores da instituição de ensino;

XV. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

XVI. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XVII. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XVIII. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo.

XIX. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.

**Art.26** São atribuições dos agentes educacionais I, na função da área da alimentação escolar:

I. Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II. Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;

III. Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;

IV. Informar à equipe gestora da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;

V. Receber, armazenar e responsabilizar-se por todo material adquirido para a cozinha e merenda escolar;

VI. Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;

VII. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

VIII. Participar da Equipe Multidisciplinar;

IX. Colaborar na mediação de conflitos quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

X. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Humanos;

XI. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo.

XII. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

XIII. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocado.

XIV. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XV. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

**Art.27** São atribuições dos agentes educacionais I, na função de interação com os alunos:

I. coordenar e orientar a movimentação dos estudantes, desde o início até o término dos períodos de atividades escolares;

II. Zelar pela segurança individual e coletiva, orientando os estudantes sobre as normas disciplinares, para manter a ordem e prevenir acidentes na instituição de ensino;

III. Comunicar imediatamente à direção, situações que evidenciem riscos à segurança dos estudantes;

IV. Percorrer as diversas dependências da instituição, observando os estudantes quanto às necessidades de orientação e auxílio em situações irregulares;

V. Encaminhar à equipe gestora os estudantes que necessitarem de orientação ou atendimento;

VI. Auxiliar a equipe gestora, docentes e secretaria na divulgação de comunicados no âmbito escolar;

VII. Zelar pela preservação do ambiente físico, instalações, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;

VIII. Auxiliar a equipe pedagógica no remanejamento, organização e





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

instalação de equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;

XIX. Atender e identificar visitantes, prestando informações e orientações quanto à estrutura física e setores da instituição de ensino;

X. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

XI. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

XII. Participar da Equipe Multidisciplinar;

XIII. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XIV. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XV. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo.

XVI. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.

**Art.28** Compete aos agentes educacionais I indicados para compor o grupo da Brigada Escolar:

I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;

II. Garantir a implementação do Plano de Abandono Escolar, que consiste na retirada, de forma segura, dos estudantes, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da realização de, no mínimo, um exercício simulado por semestre, a ser registrado em Calendário Escolar;

III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono Escolar, junto aos integrantes da Brigada Escolar;

IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, como na conduta da comunidade escolar, visando ao aprimoramento do Plano de Abandono Escolar;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

V. Participar das reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discutir assuntos referentes à segurança da instituição de ensino, com registro em ata específica do Programa;

VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, para prevenir situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando, imediatamente, a equipe gestora;

VII. Observar, em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino;

VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, na modalidade de ensino a distância e presencial;

IX. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

X. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XI. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados. Para instituições de ensino especializadas da surdez da rede pública estadual e conveniadas com o Estado, os profissionais agentes educacionais I, preferencialmente, deverão ter conhecimento em Libras.

## **Seção V**

### **Do agente educacional II**

**Art.29** Os agentes educacionais II desempenham suas funções na área de concentração: administração e operação de multimeios escolares, sendo coordenado e supervisionado pela direção da instituição de ensino.

**Art.30** O agente educacional II que desempenha sua função como secretário escolar é indicado pela direção desta instituição de ensino e designado por ato



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

oficial, conforme normas da SEED.

**Art.31** Compete aos agentes educacionais II, na função de secretário escolar:

I. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar desta instituição de ensino;

II. Realizar serviços auxiliares relativos às áreas, financeira, contábil e patrimonial desta instituição de ensino, sempre que solicitado;

III. Cumprir a legislação vigente que rege o registro escolar dos estudantes e a vida legal da instituição de ensino;

IV. Receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados;

V. Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos;

VI. Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados nesta instituição de ensino;

VII. Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;

VIII. Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

IX. Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo, inclusive dos estudantes matriculados no ensino extracurricular e plurilinguístico de LEM, quando houver, Atividades Complementares no Contraturno, quando houver, e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares;

X. Manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores da instituição de ensino em sistema específico da SEED;

XI. Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

dos estudantes, respondendo por qualquer irregularidade;

XII. Manter atualizados os registros escolares dos estudantes no sistema específico;

XIII. Colaborar na organização dos documentos referentes à estrutura e funcionamento desta instituição de ensino;

XIV. Organizar e disponibilizar o Livro Ponto a todos os servidores desta instituição de ensino;

XV. Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do estudante, referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;

XVI. Secretariar os Conselhos de Classe redigindo as respectivas atas;

XVII. Comunicar imediatamente à direção, toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da instituição de ensino;

XVIII. Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado;

XIX. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

XX. Conferir, registrar e patrimoniar materiais e equipamentos recebidos;

XXI. Organizar a documentação escolar do estudante afastado desta instituição de ensino por problema de saúde ou por licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico, conforme legislação vigente;

XXII. No ato da matrícula utilizar o nome social, quando houver, nos registros escolares internos, mediante solicitação por escrito, conforme legislação vigente;

XXIII. Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes/travestis ou transexuais, bem como o respeito a sua identidade de gênero, conforme a orientação pedagógica em observância à legislação vigente;

XXIV. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

XXV. Cumprir os prazos para inserção da frequência no Sistema Presença



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

disponibilizado pelo Ministério de Educação, os dados sobre a frequência escolar dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme instrução operacional do Ministério de Desenvolvimento Social;

XXVI. Informar a direção desta instituição de ensino sobre a assiduidade de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com deficiência, assistidos pelo Programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola;

XXVII. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XXVIII. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XXIX. Participar da Equipe Multidisciplinar;

XXX. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo.

XXXI. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocado.

**Art.32** Compete aos agentes educacionais II que desempenham suas funções na secretaria desta instituição de ensino:

I. Organizar e colaborar com as atividades administrativas da secretaria;

II. Prestar informações e orientações à comunidade escolar e demais interessados;

III. Cumprir a escala de trabalho previamente estabelecida;

IV. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos;

V. Efetivar os registros em documentos oficiais como Ficha Individual, Histórico Escolar, Boletins, Certificados, e outros, garantindo sua idoneidade;

VI. Organizar e manter atualizado o arquivo ativo e conservar o inativo desta instituição de ensino;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

VII. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;

VIII. Realizar serviços auxiliares relativos às áreas financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado;

IX. Coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, atualizando o sistema;

X. Executar trabalho, por meio de mecanografia, reprografia e equipamentos de multimeios;

XI. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

XII. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

XIII. Participar da Equipe Multidisciplinar;

XIV. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo.

XV. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XVI. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XVII. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.

**Art.33** Compete aos agentes educacionais II que desempenham suas funções na biblioteca escolar, indicado pela direção da instituição de ensino:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso da biblioteca, assegurando sua organização e funcionamento;

II. Atender os leitores;

III. Orientar os leitores no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas;

IV. Efetuar o registro dos livros retirados por empréstimo;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

V. controlar a entrada dos livros devolvidos, registrando a data de devolução dos mesmos;

VI. Enviar lembretes referentes a livros cuja data de devolução esteja vencida, preenchendo formulários apropriados para possibilitar a recuperação dos volumes não devolvidos;

VII. Repor, nas estantes, os livros utilizados pelos leitores, posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de classificação adotados na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros;

VIII. Manter atualizados os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos e fichários da biblioteca, completando-os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;

IX. Digitar ou datilografar fichas e etiquetas;

X. Localizar livros nas estantes, para colocá-los à disposição dos leitores;

XI. Higienizar ou supervisionar a higienização dos livros e demais acervos da biblioteca;

XII. Carimbar e conferir documentos referentes à biblioteca;

XIII. Digitar lista de material bibliográfico para aquisição;

XIV. Zelar pela preservação, conservação e restauração do acervo;

XV. Organizar o espaço físico da biblioteca;

XVI. Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso da instituição de ensino;

XVII. Organizar o acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;

XVIII. Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;

XIX. Distribuir e recolher os livros didáticos;

XX. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

XXI. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

XXII. Participar da Equipe Multidisciplinar;





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

XXIII. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XXIV. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XXV. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.

**Art.34** Compete aos agentes educacionais II, que desempenham suas funções no laboratório de Informática da instituição de ensino:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso do laboratório de informática, assessorando na sua organização e funcionamento;

II. Auxiliar o corpo docente e discente nos procedimentos de manuseio de materiais e equipamentos de informática;

III. Preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas de ensino no laboratório;

IV. Dar assistência aos professores e estudantes durante a aula de informática no laboratório;

V. Zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;

VI. Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos do laboratório de Informática;

VII. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

VIII. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

IX. Participar da Equipe Multidisciplinar;

X. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo;

XI. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XII. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Humanos;

XIII. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.

**Art.35** Compete aos agentes educacionais II que desempenham suas funções no Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:

I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso dos laboratórios;

II. Aplicar, em regime de cooperação e de corresponsabilidade com o corpo docente e discente, normas de segurança para o manuseio de materiais e equipamentos;

III. Preparar e disponibilizar materiais de consumo e equipamentos para a realização de atividades práticas de ensino;

IV. Receber, controlar e armazenar materiais de consumo e equipamentos do laboratório;

V. Dar assistência aos professores e estudantes, durante as aulas práticas do laboratório;

VI. Comunicar imediatamente à direção qualquer irregularidade, incidente ou acidente ocorridos no laboratório;

VII. Manter atualizado o inventário de instrumentos, ferramentas, equipamentos, solventes, reagentes e demais materiais de consumo;

VIII. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED;

IX. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais;

X. Participar da Equipe Multidisciplinar;

XI. Exercer sua função e, quando necessário, auxiliar nas demais atribuições inerentes ao cargo.

XII. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências, quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

XIII. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Humanos;

XIV. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados.

**Art.36** Compete aos agentes educacionais II indicados para compor o grupo da Brigada Escolar:

I. Acompanhar o trabalho de identificação de riscos na edificação e nas condutas rotineiras da comunidade escolar;

II. Garantir a implementação do Plano de Abandono Escolar, que consiste na retirada, de forma segura, dos estudantes, professores e funcionários das edificações escolares, por meio da realização de, no mínimo, um exercício simulado por semestre, a ser registrado em Calendário Escolar;

III. Promover revisões periódicas do Plano de Abandono Escolar, junto aos integrantes da Brigada Escolar;

IV. Apontar mudanças necessárias, tanto na edificação escolar, como na conduta da comunidade escolar, visando ao aprimoramento do Plano de Abandono Escolar;

V. Promover reuniões bimestrais entre os integrantes da Brigada Escolar para discutir assuntos referentes à segurança da instituição de ensino, com registro em ata específica do Programa;

VI. Verificar constantemente o ambiente escolar e a rotina da instituição de ensino, para prevenir situações que ofereçam riscos à comunidade escolar, comunicando, imediatamente, a equipe gestora;

VII. Observar, em caso de sinistro e/ou simulações, o organograma elaborado pela instituição de ensino;

VIII. Participar das formações para a Brigada Escolar, na modalidade de ensino a distância e presencial;

IX. Colaborar nas ações de prevenção a todas as formas de violências,



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

quando da ocorrência de situações que perturbem o bom andamento escolar;

X. Participar das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;

XI. Comparecer e participar de eventos, cursos e reuniões, quando convocados

### **Seção VI**

#### **Das instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar**

**Art.37** Os segmentos sociais organizados, legalmente instituídos, regidos por Estatutos e Regulamentos próprios, reconhecidos como instâncias colegiadas de representação da comunidade escolar são: Conselho Escolar, APMF e Grêmio Estudantil.

**Art.38** Caberá às instâncias colegiadas colaborar com a equipe gestora nas medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como, acompanhar, avaliar e encaminhar à Rede de Proteção Social dos Direitos de Crianças e Adolescentes, as situações, quando necessário.

### **Subseção I**

#### **Do Conselho Escolar**

**Art.39** O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora da organização e da realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição de ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente e orientações da SEED.

**Art.40** O Conselho Escolar é composto por representantes da comunidade escolar e de movimentos sociais organizados, comprometidos com a educação,



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

presentes na comunidade, conforme legislação vigente.

1° A comunidade escolar é compreendida como o conjunto dos profissionais da educação atuantes nesta instituição de ensino, os estudantes matriculados e frequentando regularmente e pais ou responsáveis legais.

2° A participação dos representantes dos movimentos sociais organizados, presentes na comunidade, não ultrapassará 1/5 (um quinto) do colegiado.

**Art.41** O Conselho Escolar tem como principais atribuições:

- I. Dar anuência ao Regimento Escolar;
- II. Discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico;
- III. Aprovar o Regulamento Interno, o Plano de Aplicação e utilização dos recursos recebidos, o Calendário Escolar e a constituição do Grupo da Brigada Escolar;
- IV. Definir os Programas de Atividades de Ampliação de Jornada ou implementação da Educação em Tempo Integral, em turno único;
- V. Dar anuência à decisão da comunidade escolar quanto ao uso do uniforme, com a APMF;
- VI. Atuar no âmbito da instituição de ensino, conforme atribuições definidas em Estatuto próprio;
- VII. Colaborar, quando necessário, na mediação de situações de indisciplina dos estudantes.

**Art.42** Os representantes do Conselho Escolar são escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo-se a representatividade das etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo Único – As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.43** O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e da proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- I. Diretor;
- II. Representante da equipe pedagógica;
- III. Representante da equipe docente;
- IV. Representante dos agentes educacionais I;
- V. Representante dos agentes educacionais II;
- VI. Representante dos pais ou responsáveis pelo estudante;
- VII. Representante do Grêmio Estudantil (ou dos estudantes apenas quando o Grêmio não estiver constituído);
- VIII. Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
- IX. Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (associação de moradores, sindicatos, instituições religiosas, conselhos comunitários, conselhos de saúde, entre outros).

**Art.44** O Conselho Escolar é regido por Estatuto próprio.

Parágrafo único – A modificação do Estatuto do Conselho Escolar depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

**Art.45** Compete ao Conselho Escolar e à APMF, a decisão quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme e ao estabelecimento de regras referentes a sua adoção, garantindo aos estudantes, o direito à igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar.

Parágrafo único – Aprovada a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar, deverá ser constituído um fundo financeiro e estabelecidas estratégias para o atendimento dos estudantes que declararem falta de condições para aquisição do uniforme adotado.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.46** Compete ao Presidente do Conselho Escolar encaminhar ao NRE, à relação nominal de seus componentes (titulares e suplentes), o prazo de vigência do mandato, a ata de eleição de cada segmento e a ata de posse, logo após a sua constituição ou alteração, bem como o Estatuto, para análise e aprovação.

**Art.47** Compete ao Presidente do Conselho Escolar manter a documentação atualizada na instituição de ensino e no NRE.

**Subseção II  
Do Conselho de Classe**

**Art.48** O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico e regulamentado pelo Regimento Escolar, com objetivo de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

**Art.49** A finalidade da reunião do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados no Pré-Conselho, é a intervenção em tempo hábil no processo ensino-aprendizagem, oportunizando aos estudantes formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares.

**Parágrafo Único** – É da responsabilidade do (a) equipe pedagógica organizar as informações e dados coletados a serem analisados no Conselho de Classe.

**Art.50** Ao Conselho de Classe cabe verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógico-educativa, estão coerentes com o Projeto Político Pedagógico da



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

instituição de ensino.

**Art.51** O Conselho de Classe constitui-se em um espaço de reflexão pedagógica, onde todos os sujeitos do processo educativo, de forma coletiva, discutem alternativas e propõem ações pedagógicas educativas que possam vir a superar necessidades/dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo único** – O Conselho de Classe deve compreender uma oportunidade para que todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem possam repensar o trabalho pedagógico.

**Art.52** O Conselho de Classe é constituído pelo diretor, equipe pedagógica, secretário e por todos os docentes que atuam numa mesma turma/série/ano, incluindo os docentes atuantes no AEE, Salas de Apoio e nas Atividades de Educação Integral em Jornada Ampliada, quando houver esta(s) oferta(s) para que sejam atendidos nas especificidades dessa oferta, implementados no âmbito escolar e da representação facultativa dos estudantes, dos pais ou responsáveis.

**Art.53** O Conselho de Classe será organizado a partir de três dimensões:

I. Pré-Conselho, realizado em sala de aula com todos os estudantes da turma, sob a coordenação de um (a) equipe pedagógica e/ou do professor representante da turma;

II. Conselho de Classe, composto pela equipe gestora – direção e equipe pedagógica, secretário, professores e outros membros da comunidade escolar – que se reúnem para discutir os dados, problemas e proposições levantados no Pré-Conselho;

III. Pós-Conselho, são os encaminhamentos das ações previstas no Conselho de Classe, que podem implicar em: retomada do PTD (conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, critérios e instrumentos de avaliação),





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

retorno aos pais ou responsáveis e aos estudantes, além de encaminhamentos para situações mais específicas e individuais.

**Parágrafo único** – Todas as ações e os encaminhamentos do processo pedagógico devem ser registrados em ata.

**Art.54** Conselho de Classe Final é o momento em que o colegiado retoma as ações e registros, para fundamentar, avaliar e definir, dentre os estudantes com rendimento insuficiente, aqueles que possuem ou não condições para prosseguir e acompanhar o ano subsequente.

**Parágrafo único** – A ata final também deve expressar e registrar, objetivamente, as reflexões e encaminhamentos de todo processo pedagógico.

**Art.55** A convocação, pela direção, das reuniões ordinárias do Conselho de Classe, deve ser divulgada em edital, e as convocações das extraordinárias deverão ser divulgadas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art.56** O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente, em datas previstas em Calendário Escolar e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Art.57** As reuniões do Conselho de Classe serão lavradas em ata, pelo secretário desta instituição de ensino, como forma de registro das decisões tomadas.

**Art.58** São atribuições do Conselho de Classe:

I. analisar as informações sobre os conteúdos curriculares, encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas que se referem ao processo de ensino-aprendizagem;

II. Propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

III. Estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem, que atendam às reais necessidades dos estudantes, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular/Plano de Curso desta instituição de ensino;

IV. Discutir o processo de avaliação de cada turma, analisando os dados qualitativos e quantitativos do processo de ensino-aprendizagem;

V. Atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço dos estudantes para o ano/série subsequente ou retenção, após a apuração dos resultados finais, levando-se em consideração o seu desenvolvimento integral;

VI. Acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar ao estudante impossibilitado de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovados por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;

VII. Analisar os documentos dos estudantes solicitantes de revisão do aproveitamento escolar (resultado final), recebidos na secretaria desta instituição de ensino, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após sua divulgação em edital;

VIII. Divulgar, por meio de edital, o resultado da análise do aproveitamento escolar imediatamente após o término da revisão;

IX. Reanalisar os documentos dos estudantes solicitantes, recebidos na secretaria desta instituição de ensino no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da revisão, prevista no item anterior, em conformidade com as orientações emanadas pela SEED;

X. Divulgar, por meio de edital, o resultado da reanálise do aproveitamento escolar imediatamente após o término da revisão.

§ 1º Os prazos mencionados nos incisos VII e IX deverão excetuar sábados, domingos e feriados.

§ 2º A análise e reanálise do aproveitamento escolar está condicionada à frequência mínima dos estudantes em 75%(setenta e cinco por cento) do total de



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**  
Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

horas letivas.

### **Subseção III**

#### **Da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF**

**Art.59** A APMF ou similar, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado.

**Parágrafo único** – A APMF é regida por estatuto próprio, registrado em cartório e aprovado em Assembleia Geral.

**Art.60** A APMF tem como principais atribuições:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, sugerindo ao Conselho Escolar da instituição de ensino as alterações que julgar necessárias;
- II. Observar as disposições legais vigentes no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos;
- III. Estimular a criação e o desenvolvimento de atividades para pais, estudantes, professores, agentes educacionais I e II, assim como para a comunidade, mobilizando na perspectiva de organização, enquanto órgão representativo, após análise do Conselho Escolar;
- IV. Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes comprovadamente carentes;
- V. Convocar para Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, bem como para as reuniões de diretoria, o Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme demandas do estatuto, registrando em ata;
- VI. Definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

elaboração de planos de aplicação e prestação de contas, com anuência do Conselho Escolar e registro em ata;

VII. Registrar em livro próprio, a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;

VIII. Receber doações e contribuições voluntárias aplicando essas receitas para o bem-estar da comunidade escolar, por meio da celebração de contratos, convênios ou outros, conforme necessidades em consenso com o Conselho Escolar;

IX. Indicar entre os seus membros, em reunião de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal ou Assembleia Geral, os representantes, para compor o Conselho Escolar;

X. Manter atualizada e organizada toda a documentação referente à APMF, obedecendo os dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas, da Mantenedora, do INSS, da Receita Federal e do Ministério do Trabalho;

XI. Atuar no âmbito da instituição de ensino, conforme atribuições definidas em Estatuto próprio registrado em cartório.

XII. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal, a RAIS, junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da APMF, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, a Declaração de Imposto de Renda e outros documentos solicitados pela Receita Federal; o registro da ata em cartório, após processo de eleição ou alteração no estatuto, e outros documentos da legislação vigente.

**Art.61** Compete à APMF e ao Conselho Escolar, a decisão quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme e o estabelecimento de regras referentes à sua adoção, garantindo aos estudantes o direito à igualdade de condições ao acesso e



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

permanência no ambiente escolar.

**Parágrafo único** – Aprovada a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar, deverá ser constituído um fundo financeiro e estabelecidas estratégias para o atendimento dos estudantes que declararem falta de condições para aquisição do uniforme adotado.

**Art.62** O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis e imóveis:

I. Os bens móveis e imóveis, assim como os valores da APMF, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, ficando sob a responsabilidade da diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, permanecendo uma cópia atualizada do registro com a direção da instituição de ensino;

II. A APMF deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III. A compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da APMF deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.

**Parágrafo Único** – O patrimônio público não integrará o patrimônio da APMF, ou similares, em nenhuma hipótese.

**Art.63** A Assessoria Técnica é constituída pelo diretor e representantes da equipe pedagógico-administrativa da unidade escolar, independente do mandato da diretoria da APMF.

**Art.64** Compete à Assessoria Técnica:

I. Orientar quanto às normas para criação, funcionamento e registro da APMF;

II. Apreciar projetos a serem executados pela associação visando sempre à



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

garantia da execução do Projeto Político Pedagógico e da assistência aos estudantes;

III. Participar na implantação e complementação do Estatuto da APMF;

IV. depositar todos os recursos financeiros da APMF em estabelecimento bancário (conta bancária em nome da APMF);

V. Participar das Assembleias Gerais, reuniões da diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF;

VI. Opinar sobre a aplicação dos recursos de acordo com as finalidades da APMF;

VII. Providenciar a lista de votantes ( só para consulta/controle) e a cédula eleitoral da APMF;

VIII. Divulgar e organizar o acervo da legislação vigente e das orientações da mantenedora;

IX. Divulgar, para a diretoria da APMF e demais membros da comunidade escolar, por meio de edital impresso e eletrônico, as políticas públicas da mantenedora.

#### **Subseção IV**

#### **Do Grêmio Estudantil**

**Art.65** O Grêmio Estudantil constitui-se no órgão máximo de representação dos estudantes desta instituição de ensino, com o objetivo de defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes, incentivando a cultura literária, artística e desportiva de seus membros.

Parágrafo Único – O Grêmio Estudantil é regido por Estatuto próprio, aprovado e homologado em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

**Art.66** O Grêmio Estudantil tem por atribuições:

I – Elaborar e executar o plano anual de trabalho, após apreciação do Conselho Escolar;

II – Divulgar o plano anual de trabalho em Assembleia Geral;

III – Participar efetivamente de temas pertinentes à escola;

IV – Promover ações que envolvam temas contemporâneos;

V – Indicar um representante do Grêmio Estudantil para compor o Conselho Escolar;

VI – Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, a critério do presidente ou de 2/3 (dois terços) da diretoria;

VII – Atuar no âmbito desta instituição de ensino, conforme atribuições definidas em estatuto próprio.

Parágrafo único – Ao Grêmio Estudantil compete, após aprovação do seu estatuto em Assembleia Geral, encaminhar cópia desse, bem como a ata de eleição da nova diretoria com a ficha cadastral dos membros, para a apreciação do diretor desta instituição de ensino que enviará o respectivo documento ao NRE para atualização cadastral.





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**CAPÍTULO II**

**Da organização didático-pedagógica**

**Art.67** A organização didático pedagógica é entendida como o conjunto de decisões coletivas necessárias à realização das atividades escolares, que viabiliza o processo de ensino-aprendizagem.

**Art.68** A organização didático pedagógica é constituída pelos seguintes componentes:

Das etapas da Educação Básica;

I. Etapas de ensino da Educação Básica;

II. Fins e objetivos da Educação Básica em cada etapa de ensino;

III. Organização curricular, estrutura e funcionamento;

IV. Matrícula;

V. Matrícula por transferência;

VI. Matrícula em regime de progressão parcial;

VII. Aproveitamento de estudos;

VIII. Processo de classificação;

IX. Processo de reclassificação;

X. Adaptação;

XI. Revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Regularização da vida escolar;

XIII. Frequência;

XIV. Avaliação, recuperação de estudos e promoção;

XV. Calendário escolar;

XVI. Registros e arquivos escolares;

XVII. Eliminação de documentos escolares;

XVIII. Avaliação institucional;

XIX. Espaços pedagógicos.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Seção I**

**Das etapas de ensino da Educação Básica**

**Art.69** Esta instituição de ensino oferta:

- I. Ensino Fundamental, anos finais em tempo parcial;
- II. Ensino Médio em tempo parcial;
- III. AEE Complementar e Suplementar para estudantes da Educação Especial;
- IV. Atividades de Educação Integral em Jornada Ampliada, quando houver esta oferta.

**Seção II**

**Dos fins e objetivos da Educação Básica**

**Art.70** Esta instituição de ensino oferta a Educação Básica de acordo com a legislação vigente, observando:

- I. igualdade de condições de acesso, permanência, inclusão e sucesso do estudante, vedada qualquer forma de discriminação, violência, preconceito e segregação;
- II. Gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza.

**Art.71** O Ensino Fundamental – Anos finais, com duração de 4 (quatro) anos, gratuito nesta instituição de ensino pública, tem como finalidade:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V. A cultura da igualdade de condições a todos;

VI. A implementação de ações de Educação em Direitos Humanos;

VII. A valorização da cultura local e regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional e global, respeitando as diversidades étnico-raciais, religiosas, territoriais, de identidade de gênero e orientação sexual.

**Art.72** O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de 3 (três) anos, tem como finalidade:

I. A consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II. A formação ética, autonomia intelectual e pensamento crítico;

III. A preparação básica para o trabalho e a cidadania dos estudantes, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

IV. Compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática;

V. Promoção de ações referentes à Educação em Direitos Humanos.

**Art.73** Ao final do Ensino Médio, os estudantes devem demonstrar:

I. Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II. Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III. Domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

exercício da cidadania.

### **Seção III**

#### **Da organização curricular, estrutura e funcionamento.**

**Art.74** A organização do trabalho pedagógico em todas as etapas segue as orientações expressas na legislação vigente.

**Art.75** A oferta da Educação Básica, presencial, tem a seguinte organização:

- I, Ensino Fundamental – anos finais de formação humana;
- II. Ensino Médio – séries/anos;
- III. Atendimento Especializado Complementar e Suplementar para estudantes da Educação Especial.

**Art.76** Os conteúdos curriculares na Educação Básica observam:

- I. A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos Direitos Humanos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II. A consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada instituição de ensino;
- III. O respeito à diversidade;
- IV. A orientação para o trabalho;
- V. A promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

**Art.77** As disciplinas e os conteúdos organizados na Proposta Pedagógica Curricular, inclusos no Projeto Político Pedagógico, devem estar em conformidade com a legislação vigente.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.78** Esta instituição, quando da oferta de Atividades de Ampliação de Jornada e Salas de Apoio à Aprendizagem seguirá as orientações da SEED.

**Art.79** Na organização curricular para os anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 4 (quatro) anos, perfazendo um mínimo de 3.200 (três mil e duzentas) horas, consta:

I. Base Nacional Comum constituída pelas disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Matemática e Língua Portuguesa e de uma disciplina na Parte Diversificada, constituída por LEM – Língua Inglesa;

II. Ensino Religioso, como disciplina integrante da Matriz Curricular da instituição de ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

III. A disciplina de Ensino Religioso é de matrícula facultativa para o aluno, ofertada dentro do cômputo das 800 (oitocentas) horas letivas anuais, sem registro de notas e não passiva de reprovação.

**Art.80** Esta instituição de ensino oferta o Ensino Médio, com duração de 3 (três) anos, perfazendo um mínimo de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas, conforme legislação vigente.

**Art.81** Na organização curricular do Ensino Médio consta:

I. Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia e de uma Parte Diversificada constituída por LEM – Língua Inglesa;

II. A Parte Diversificada é composta, obrigatoriamente por duas LEM, sendo: LEM – Inglês de matrícula obrigatória para o aluno e a segunda LEM, escolhida pela



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

comunidade escolar foi LEM – Espanhol, sendo esta de matrícula optativa aos estudantes.

**Art.82** Esta instituição, sempre que houver demanda ofertará AEE aos estudantes da Educação Especial.

Parágrafo Único – Estudantes da Educação Especial são aqueles que apresentam deficiências (intelectual, visual, física neuromotora e surdez), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

**Art.83** A organização da Proposta Pedagógica Curricular toma como base a legislação vigente contemplando o atendimento pedagógico especializado para atender aos estudantes da Educação Especial.

**Art.84** O Projeto Político Pedagógico deverá contemplar a Educação em Direitos Humanos, na organização dos conteúdos de disciplinas e nas atividades curriculares dos diferentes cursos.

**Seção IV  
Da matrícula**

**Art.85** A matrícula é o ato formal que vincula os estudantes a uma instituição de ensino devidamente autorizada.

Parágrafo Único – É vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula, na instituição de ensino da rede pública;

**Art.86** Esta instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.87** A matrícula deve ser requerida pelo interessado ou seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, e deferida pelo diretor da instituição de ensino em conformidade com os dispositivos regimentais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. de Identificação – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Registro Geral – RG, este obrigatório para estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, original e cópia;

II. comprovante de residência, fatura da concessionária de energia elétrica atualizada – máximo 3 (três) meses.

a) Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo estudante, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe, pai ou responsável pelo estudante – original e cópia;

III. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem, com o Código Geral de Matrícula – CGM, quando estudante for oriundo da rede estadual;

IV. Matriz Curricular, quando a transferência for para o 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano do Ensino Médio;

V. Carta Matrícula;

VI. Declaração de Existência de Vaga de acordo com a instrução de matrícula vigente;

VII. Declaração de Desistência da Vaga da instituição de origem, de acordo com a instrução de matrícula vigente.

§1º Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados neste artigo, o estudante ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências, sem prejuízo ao direito à vaga, devendo o estudante ou responsável legal apresentar documento no prazo máximo do deferimento da matrícula.

§2º Para o estudante em situação de itinerância – tais como ciganos,





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros – que, no ato da matrícula não possuir Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Registro Geral – RG, esta instituição de ensino fará a matrícula, registrando as informações fornecidas pelo interessado e comunicará ao Conselho Tutelar, para que se façam os encaminhamentos cabíveis.

§3º Para o estudante em situação de itinerância – tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros – maior de 16 (dezesesseis) anos, que no ato da matrícula não possuir Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, esta instituição de ensino fará a matrícula e encaminhará aos órgãos de competência, para as providências.

§ 4º O estudante em situação de itinerância – tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, interessado em efetivar a matrícula, que não possuir a fatura da concessionária de energia elétrica, terá garantido o direito à matrícula, não vinculando tempo de permanência ou de residência numa determinada localidade.

§5º O estudante em situação de itinerância – tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros que, no ato da matrícula não possuir Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE deverá ser inserido no grupamento correspondente aos seus pares de idade, mediante avaliação diagnóstica.

**Art.88** No ato da matrícula, o estudante ou seu responsável deverá declarar pertencimento étnico-racial.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.89** No ato da matrícula, o estudante ou seu responsável deverá optar pela frequência ou não na disciplina de Ensino Religioso, no Ensino Fundamental e de LEM – Espanhol no Ensino Médio.

**Art.90** No ato da matrícula, os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou seu responsável legal, se menores de 18 (dezoito) anos, poderão preencher a ficha de saúde, para orientar profissionais da área da saúde, em caso de necessidade de atendimento emergencial na instituição de ensino.

**Art.91** A matrícula é deferida pelo diretor, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art.92** No ato da matrícula, o estudante ou seu responsável legal será informado sobre o funcionamento da instituição de ensino e sua organização, conforme o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Estatutos e regulamentos internos.

**Art.93** No ato da matrícula, o estudante ou seu responsável deverá autodeclarar seu pertencimento étnico-racial e optar pela frequência ou não na disciplina de Ensino Religioso;

§1º No Ensino Médio, o estudante pode optar pela matrícula na disciplina de LEM Espanhol.

§ 2º A utilização do nome social poderá ser solicitada pelos estudantes, no ato da matrícula, conforme legislação vigente.

**Art.94** O período de matrícula será estabelecido pela SEED, por meio de Instruções Normativas.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**  
Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.95** Ao estudante não vinculado a qualquer instituição de ensino assegura-se a possibilidade de matrícula em qualquer tempo, nesta instituição, desde que se submeta a processo de classificação, aproveitamento de estudos e adaptação, previstos no presente Regimento Escolar, conforme legislação vigente.

**Art.96** Todas as matrículas dos estudantes devem ser inseridas no SERE.

§1º O controle de frequência far-se-á a partir da data da efetivação da matrícula, sendo exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária restante do ano/série.

§ 2º O contido no presente artigo é extensivo a todo estrangeiro, independentemente de sua condição legal.

**Art.97** O ingresso no Ensino Médio é permitido a:

I. concluintes do Ensino Fundamental ou seu correspondente legal, ofertado pela instituição de ensino regularmente autorizada a funcionar;

II. concluintes de estudos equivalentes aos de Ensino Fundamental reconhecidos pelo CEE/PR.

## **Seção V**

### **Da matrícula por transferência**

**Art.98** A matrícula por transferência ocorre quando o estudante, ao se desvincular de uma instituição de ensino, vincula-se, em ato contínuo, a outra, para prosseguimento dos estudos em curso.

**Art.99** A matrícula por transferência será assegurada ao estudante que se desvincular de instituição de ensino, devidamente integrada ao Sistema Estadual de



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

Ensino, mediante apresentação da documentação de transferência, com aproveitamento e assiduidade do estudante, com observância da proximidade residencial.

**Art.100** Os registros referentes ao aproveitamento e assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição de ensino de origem, e serão transpostos para a documentação escolar do estudante nesta instituição de ensino, sem modificações.

§ 1º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, esta instituição de ensino solicitará à de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

2º Em caso de transferência recebida em curso, cujo sistema de avaliação da instituição de ensino de origem seja diferente do sistema desta instituição de ensino, os registros serão transpostos para a documentação escolar do estudante, sem prejuízo do seu aproveitamento escolar, para fins de cálculo da média final.

3º Na documentação dos estudantes que frequentam o AEE, além dos documentos da classe comum, deverá ser acrescentada cópia da avaliação de ingresso e cópia do último relatório do rendimento escolar realizado pelo professor do AEE.

**Art.101** Respeitadas as disposições legais que regem a matéria e os limites estabelecidos por este regimento, esta instituição não poderá recusar-se a conceder transferência, a qualquer tempo, para outra instituição de ensino.

**Art.102** O estudante, ao solicitar transferência, receberá desta instituição de ensino o histórico escolar contendo:

- I. Identificação completa desta instituição de ensino;
- II. Identificação completa do estudante;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

III. Informação sobre:

- a) Todos(as) os(as) anos/séries cursadas na instituição ou em outros frequentados anteriormente;
- b) Aproveitamento dos anos/séries e disciplinas;
- c) Declaração de aprovação ou reprovação.

IV. Síntese do sistema de avaliação do rendimento escolar adotado por esta instituição;

V. assinatura do diretor e do secretário desta instituição, e também os nomes por extenso, digitados, por carimbo ou em letra de forma, bem como o número e o ano dos respectivos atos de designação ou indicação.

**Art.103** O estudante, no caso de transferência em curso, receberá a documentação escolar necessária para matrícula na instituição de destino:

- a) Histórico Escolar do(a) ano/série concluído (a);
- b) Ficha Individual do(a) ano/série com a síntese do respectivo sistema de avaliação.

**Art.104** Esta instituição tem o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da solicitação, para fornecer a transferência e respectivos documentos.

§1º Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo acima será fornecida declaração, na qual consta a série para qual o estudante está apto a se matricular, anexando cópia de Matriz Curricular e compromisso de expedição de documento definitivo, com prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

§2º Esta instituição de ensino, no momento da transferência, deve entregar a guia de transferência e o Histórico Escolar no mesmo dia, caso seja final de bimestre, trimestre ou semestre, ou em até 07 (sete) dias, se precisar coletar as notas e faltas parciais.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.105** No caso de recolhimento de arquivos escolares pelo NRE ou SEED, a estes caberá expedir a documentação de transferência, até que haja o credenciamento de uma instituição de ensino para tal.

### **Seção VI**

#### **Da matrícula em regime de progressão parcial**

**Art.106** A matrícula com progressão parcial é aquela por meio da qual o estudante, não obtendo aprovação final em até 3 (três) disciplinas em regime seriado, poderá cursá-las subsequente e/ou concomitantemente às séries seguintes.

**Art.107** As matrículas por transferência dos estudantes com progressão parcial serão aceitas, em até 3 (três) disciplinas, sendo as dependências realizadas conforme o previsto neste Regimento.

**Art. 108** Esta instituição de ensino não oferta aos seus estudantes, matrícula com progressão parcial.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Parágrafo Único – Serão aceitas matrículas por transferência de estudantes com dependência em até 3 (três) disciplinas, devendo estas serem cumpridas mediante plano especial de estudos.

## **Seção VII**

### **Do aproveitamento de estudos**

**Art.109** Havendo aproveitamento de estudos, esta instituição transcreverá no histórico escolar a carga efetivamente cumprida pelo estudante, nos estudos concluídos com aproveitamento na escola de origem, para fins de cálculo da carga horária total do curso.

## **Subseção I**

### **Da classificação**

**Art.110** A classificação no Ensino Fundamental e Médio é o procedimento que esta instituição de ensino adota para posicionar o estudante na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desenvolvimento, adquiridos por meios formais ou informais, podendo ser realizada:

- I. Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento do ano/série nesta instituição de ensino;
- II. Por transferência, para os estudantes procedentes de outras instituições de ensino, do país ou do exterior, considerando a classificação na instituição de ensino de origem;
- III. Independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação para posicionar o estudante no ano/série compatível ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

**Art.111** A classificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

exige as seguintes ações, para resguardar os direitos dos estudantes, das instituições de ensino e dos profissionais:

I. Organizar comissão formada por docentes, pedagogo(a)s e direção da instituição de ensino para efetivar o processo;

II. Proceder avaliação diagnóstica, documentada pelo professor ou pedagogo(a)

III. Comunicar o estudante ou responsável a respeito do processo a ser iniciado, para obter o respectivo consentimento;

IV. Arquivar atas e avaliações que deverão ser elaboradas de acordo com Instrução Normativa específica da SEED/DEB;

V. registrar os resultados no Histórico Escolar do estudante.

### **Subseção II**

#### **Da reclassificação**

**Art.112** A reclassificação é um processo pedagógico que se concretiza por meio da avaliação do estudante matriculado e com frequência no ano/série sob a responsabilidade desta instituição de ensino que, considerando as normas curriculares, encaminha o estudante ao ano/série compatível com a experiência e desempenho escolar demonstrado, independentemente do que registre o seu Histórico Escolar.

**Art.113** A reclassificação poderá ser realizada como verificação da possibilidade de avanço em qualquer ano/série da Educação Básica, quando devidamente demonstrado o desempenho escolar do estudante, sendo vedada a reclassificação para conclusão do Ensino Médio.

**Art.114** O (A) equipe pedagógica e docente desta instituição de ensino,



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

quando constatar a possibilidade de avanço de aprendizagem apresentado pelo estudante, deverá comunicar ao NRE para que este proceda orientação e acompanhamento do processo de reclassificação, quanto aos preceitos legais, éticos e das normas que o fundamentam.

Parágrafo Único – O (A) equipe pedagógica deverá comunicar o estudante e seus pais ou seus responsáveis legais, quando menor de idade, com a devida antecedência para fins de ciência, e orientar sobre o início do processo de reclassificação.

**Art.115** Cabe à Comissão, constituída pelo (a) equipe pedagógica e docentes desta instituição de ensino, elaborar ata referente ao processo de reclassificação, anexando os documentos que registrem os procedimentos avaliativos realizados, para que sejam arquivados na Pasta Individual do estudante.

**Art.116** O estudante reclassificado deve ser acompanhado pela equipe pedagógica, quanto aos seus resultados de aprendizagem.

**Art.117** O resultado do processo de reclassificação será registrado em ata e integrará a Pasta Individual do estudante.

**Art.118** O resultado final do processo de reclassificação realizado por esta instituição de ensino será registrado no Relatório Final, a ser encaminhado à SEED.

**Art.119** A reclassificação é vedada aos estudantes que já participaram de processo de classificação ou aproveitamento de estudos.

**Art.120** A classificação e reclassificação é vedada para a etapa inferior à anteriormente cursada.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**  
Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

### **Subseção III**

#### **Da adaptação**

**Art.121** A adaptação de estudos de disciplinas é atividade didático-pedagógica desenvolvida sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica Curricular, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

**Art.122** A adaptação de estudos será realizada durante o período letivo.

**Art.123** A efetivação do processo de adaptação será de responsabilidade da equipe pedagógica e docentes, que deve especificar as adaptações a que o estudante está sujeito, elaborando um plano próprio, flexível e adequado ao estudante.

§ 1º Na conclusão do curso, o estudante deverá ter cursado, pelo menos, uma LEM.

§ 2º Ao final do processo de adaptação, será elaborada ata de resultados, os quais serão registrados no Histórico Escolar do estudante e no Relatório Final.

### **Subseção IV**

#### **Da revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior**

**Art.124** Esta instituição de ensino procederá a equivalência de estudos incompletos cursados no exterior e correspondentes ao Ensino Fundamental ou ao Ensino Médio.

**Art.125** Esta instituição de ensino procederá a equivalência e a revalidação de estudos completos realizados no exterior e correspondentes ao Ensino



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Fundamental, para os alunos que pretendam matrícula no Ensino Médio nesta instituição.

**Art.126** Esta instituição de ensino, para a equivalência e a revalidação de estudos completos e incompletos, seguirá orientações emanadas da SEED e observará:

I – A legalização dos documentos escolares expedidos pelos países signatários da Convenção de Haia, que a partir de 14 de agosto de 2016, deverá ser por meio da aposição da Apostila da Convenção de Haia, emitida pelas autoridades competentes de cada país;

II – A legalização dos documentos escolares, expedidos pelos países não signatários da Convenção de Haia, deverá ser efetuada pelo cônsul brasileiro da jurisdição;

III – Os documentos escolares encaminhados por via diplomática e os expedidos na França e nos países do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, não necessitam de legalização;

IV – A existência de acordos e convênios internacionais;

V – Os documentos escolares originais, exceto os de LEM Espanhol, devem ser traduzidos por tradutor juramentado do Brasil;

VI – As normas de transferência e aproveitamento de estudos constantes na legislação vigente.

**Art.127** Após a equivalência e revalidação de estudos completos será expedido o competente certificado de conclusão.

**Art.128** A matrícula no Ensino Médio somente poderá ser efetivada após a equivalência e revalidação de estudos completos do Ensino Fundamental.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.129** A matrícula do estudante proveniente do exterior, que não apresentar documentação escolar, far-se-á mediante processo de classificação, previsto na legislação vigente.

Parágrafo Único – O estudante que não apresentar condições imediatas para classificação será matriculado na série compatível com sua idade em qualquer época do ano, ficando esta instituição de ensino obrigada a elaborar plano próprio.

**Art.130** A matrícula de estudantes oriundos do exterior, com período letivo concluído depois de ultrapassados 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas letivas previstas no Calendário Escolar, far-se-á mediante classificação, aproveitamento e adaptação, previstos na legislação vigente, independentemente da apresentação de documentação escolar de estudos realizados.

**Art.131** Caberá ao Conselho Estadual de Educação decidir sobre a equivalência de estudos ou de curso que não tenham similar no Sistema de Ensino do Brasil.

### **Subseção V**

#### **Da regularização de vida escolar**

**Art.132** O encaminhamento dos processos de regularização da vida escolar é de responsabilidade da instituição de ensino que detiver a matrícula do estudante, mesmo nos casos de transferência com irregularidade.

**Art.133** O processo de regularização de vida escolar é de responsabilidade do diretor desta instituição de ensino, sob a orientação e supervisão do NRE, conforme normas do Sistema Estadual de Ensino.

1º Constatada a irregularidade, a direção desta instituição de ensino dará



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

ciência imediata ao NRE.

2° O NRE acompanhará o processo pedagógico e administrativo, desde a comunicação do fato até a sua conclusão.

3° Tratando-se de transferência com irregularidade caberá à direção desta instituição de ensino registrar os resultados do processo na documentação do estudante.

**Art.134** No caso de irregularidade detectada após o encerramento do curso, nesta instituição, o estudante será convocado para exames especiais, sob a supervisão do NRE.

1° Na impossibilidade de serem efetuados os exames especiais nesta instituição de ensino será solicitado ao NRE para credenciar uma instituição de ensino devidamente reconhecida.

2° Sob nenhuma hipótese a regularização da vida escolar acarretará ônus financeiro para o estudante.

**Art.135** No caso de insucesso nos exames especiais, o estudante poderá requerer nova oportunidade, decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dos resultados.

**Art.136** Comprovado em qualquer tempo o uso de meios fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos na legislação vigente ou existência de infringência às determinações do presente regimento, todos os atos escolares praticados pelo favorecido serão nulos para qualquer fim de direito.

**Art.137** Para os fins previstos na legislação não será admitida a figura do estudante ouvinte.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**  
Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guairá / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

## **Seção VIII**

### **Da frequência**

**Art.138** No Ensino Fundamental e Médio é obrigatória à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo, para fins de promoção.

1º Nos casos de infrequência escolar dos estudantes, serão cumpridas as orientações do Programa de Combate ao Abandono Escolar.

**Art.139** A disciplina de Ensino Religioso, não se constitui em objeto de aprovação e/ou reprovação dos(as) estudantes, não havendo registro de notas, no entanto, sua frequência deverá ser considerada no cômputo geral mínimo de 75% para a aprovação e não haverá registro de notas.

**Art.140** É assegurado o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento pedagógico desta instituição de ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos estudantes que apresentarem impedimento de frequência, conforme as seguintes condições, previstas na legislação vigente:

- I. Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas;
- II. Gestantes.

**Art.141** É assegurado o abono de faltas ao estudante que estiver matriculado em Órgão de Formação de Reserva e que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercícios ou manobras, ou reservistas que sejam chamados para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, do Dia do Reservista.

Parágrafo Único – As faltas tratadas no caput deste artigo serão registradas





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

no Livro Registro de Classe, porém, não serão consideradas no cômputo geral das faltas.

**Art.142** A relação de estudantes, quando menores, que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei, será encaminhada ao Conselho Tutelar do município ou ao juiz competente da Comarca e ao Ministério Público.

**Art.143** Os(as) estudantes que retornarem a esta instituição de ensino após as ações de combate ao abandono escolar, e que não apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas, ainda que com média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), serão retidos no(a) anos/série:

a) a estes estudantes deverá ser ofertado um Plano de Estudos Especiais para recuperação dos conteúdos;

b) àqueles que obtiverem rendimento satisfatório será ofertado o processo de Reclassificação no ano seguinte, conforme preceitos legais.

### **Seção IX**

#### **Da avaliação da aprendizagem, da recuperação de estudos e da promoção.**

**Art.144** A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo ensino-aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelos estudantes.

**Art.145** A avaliação é contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Parágrafo Único** – Dar-se-á relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, sobre a memorização.

**Art.146** A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político Pedagógico.

**Parágrafo Único** – É vedado submeter os estudantes a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

**Art.147** Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político-Pedagógico/ Proposta Pedagógica.

**Art. 148** A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do estudante, evitando-se a comparação dos estudantes entre si.

**Parágrafo único** – A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada estudante.

**Art. 149** O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que esta instituição de ensino possa reorganizar conteúdos/instrumentos/métodos de ensino.

**Art. 150** Na avaliação dos estudantes são considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma.

**Parágrafo Único** – A avaliação utilizará técnicas e instrumentos



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

diversificados, sendo vedado submeter o(a) estudante a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

**Art. 151** Os resultados das atividades avaliativas são analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art. 152** A recuperação de estudos é direito dos estudantes, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Parágrafo único – Para os estudantes de baixo rendimento escolar, a recuperação de estudos é obrigatória, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar.

**Art. 153** A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo ensino-aprendizagem.

**Parágrafo Único** – A recuperação será realizada ao longo do **bimestre**, assegurando ao (a) estudante, novas oportunidades de aprendizagem dos conteúdos não apreendidos, ficando vedada a aplicação de novo instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos

**Art. 154** A recuperação é organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados.

**Parágrafo Único** – A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina.

**Art. 155** A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

**Art. 156** Os resultados das avaliações dos estudantes são registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escola.

**Parágrafo Único** – A recuperação será substitutiva, sendo aplicado no mínimo 02 (zero dois) instrumentos de recuperação por **bimestre**, prevalecendo sempre a maior nota, sendo obrigatória sua inserção no **Registro de Classe**



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Online.**



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art. 157** A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes, aliada à apuração da sua frequência.

**Art. 158** Na promoção ou certificação de conclusão, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, a média final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero), observando a frequência mínima exigida por lei.

**Art. 159** Os estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, que apresentarem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas e média anual igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina, serão considerados aprovados ao final do ano letivo.

**Parágrafo Único** – Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os estudantes que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que tenham condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes.

**Art. 160** Os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio serão considerados retidos ao final do ano letivo quando apresentarem:

I. frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, independentemente do aproveitamento escolar;

II. frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina.

**Art. 161** Para efeito de cálculo da média anual é aplicada a seguinte fórmula:

**Média Aritmética**

$$\text{Média Anual} = \frac{1^{\circ} \text{ bim} + 2^{\circ} \text{ Bim.} + 3^{\circ} \text{ Bim.} + 4^{\circ} \text{ Bim.}}{4}$$



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art. 162** O sistema de avaliação é organizado bimestralmente com registro em nota, sendo utilizada a Média Somatória e cada docente aplicará no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação em cada bimestre.

§ 1º – No mínimo uma avaliação (prova escrita ou oral), que terá valor 60,0 (sessenta vírgula zero) pontos.

a) Fica a critério de cada docente distribuir os 6,0 pontos (seis vírgula zero) pontos em mais de um instrumento avaliativo, sendo que, a soma total destas será 6,0 pontos (seis vírgula zero) pontos

$$N_1 = [av(1) + av(2) + \dots ]$$

$$N_1 = 6,0$$

§ 2º – No mínimo um trabalho diversificado (pesquisas, seminários, apresentações etc), o qual terá valor de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

a) Fica a critério de cada docente distribuir os 4,0 pontos (quatro vírgula zero) pontos em mais de um instrumento avaliativo sendo que, a soma total destas será 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

$$N_2 = [av(1) + av(2) + \dots ]$$

$$N_2 = 4,0$$

**Art. 163** A Média Bimestral é a somatória da  $N_1 + N_2 = 10,0$  (dez vírgula zero pontos)

$$MB = N_1 + N_2 = 10,0,$$

onde:

**MB é a média bimestral**

**$N_1$  é a nota um e  $N_2$  é a nota dois**

**Art. 164** A disciplina de Ensino Religioso, não se constitui em objeto de aprovação e/ou reprovação dos(as) estudantes, não havendo registro de notas, no entanto, sua frequência deverá ser considerada no cômputo geral mínimo de 75%





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

para a aprovação e não haverá registro de notas.

**Art. 165** Os resultados obtidos pelo aluno no decorrer do ano letivo serão devidamente inseridos no sistema informatizado, para fins de registro e expedição de documentação escolar.

**Seção X  
Do Estágio**

**Art.166** O estágio configura-se como uma prática profissional em situação real de trabalho, assumido como ato educativo por instituição de ensino, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os objetivos previstos no Projeto Político Pedagógico e descritos no Plano de Estágio.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.167** O estágio não obrigatório configura-se como uma prática profissional supervisionada, assumida por instituição de ensino/mantenedora, facultativa ao estudante, realizada em empresas e outras organizações públicas e particulares, atendendo à legislação específica vigente.

§ 1º O Termo de Compromisso para a realização de estágio é firmado entre esta instituição ensino, o estudante ou seu representante ou assistente legal e parte concedente, observado o Termo de Convênio, previamente firmado entre esta instituição de ensino e a parte concedente.

§ 2º A jornada de estágio não ultrapassará 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes com necessidades especiais, e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do Ensino Médio.

§ 3º O estágio não obrigatório não interfere na aprovação ou na reprovação do estudante e não é computado como componente curricular.

§ 4º A duração do estágio não obrigatório, contratado pela mesma instituição concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário para portadores de deficiência.

**Art.168** O estágio não obrigatório, incluído no Projeto Político Pedagógico, como atividade opcional para o estudante, terá carga horária acrescida à carga horária regular e obrigatória no Histórico Escolar.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.169** O estágio não obrigatório será desenvolvido com a mediação de docente especificamente designado para essa função, o qual será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

### **Seção XI**

#### **Do Calendário Escolar**

**Art.170** O Calendário Escolar será elaborado atendendo à legislação vigente e às normas emanadas da SEED.

Parágrafo Único – Após aquiescência do Conselho Escolar, a proposta do Calendário Escolar da instituição de ensino será encaminhada ao NRE, para análise e homologação, ao final de cada ano letivo, anterior à sua vigência.

**Art.171** O Calendário Escolar deverá garantir o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada etapa.

**Art.172** O ano letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado.

### **Seção XII**

#### **Dos registros e arquivos escolares**

**Art.173** A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:

- I. Identificação de cada estudante;
- II. Regularidade de seus estudos;
- III. Autenticidade de sua vida escolar.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.174** Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

**Art.175** Os livros de escrituração escolar deverão conter termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do estudante, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**Art.176** A instituição de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de estudantes, professores e outras ocorrências.

**Art.177** São documentos de registro escolar:

- I. Requerimento de Matrícula;
- II. Ficha Individual;
- III. Histórico Escolar;
- IV. Relatório Final;
- V. Registro de Classe online.

### **Seção XIII**

#### **Da eliminação de documentos escolares**

**Art.178** A eliminação consiste no ato de destruição por trituração/incineração de documentos escolares que não necessitam permanecer em arquivo escolar, com observância às normas de preservação ambiental e aos prazos dispostos na legislação vigente.

**Art.179** A direção desta instituição, periodicamente, determinará a seleção



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

dos documentos existentes nos arquivos escolares, sem relevância probatória, a fim de serem retirados e eliminados.

**Art.180** Esta instituição de ensino procederá a trituração/incineração de documentos de acordo com a legislação vigente e orientações emanadas pela mantenedora.

**Parágrafo Único:** Todo documento produzido por esta instituição, para ser incinerado ou/e eliminado deverá obedecer a legislação vigente.

#### **Seção XIV**

##### **Da avaliação institucional**

**Art.181** A Avaliação Institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados por esta instituição de ensino e/ou pela SEED, prevendo-se a análise crítica de resultados e do processo de gestão em todas as etapas hierárquicas da instituição.

**Parágrafo Único** – A Avaliação Institucional ocorrerá anualmente, preferencialmente no final do ano letivo, e subsidiará a organização do Plano de Ação da instituição de ensino no ano subsequente.

#### **Seção XV**

##### **Dos espaços pedagógicos**

**Art.182** A biblioteca é um espaço pedagógico democrático com acervo bibliográfico à disposição de toda a comunidade escolar.

**Parágrafo único** – A relação de acervo bibliográfico deve ser atualizado e adequado para o atendimento dos objetivos de todas as etapas ofertadas por esta instituição de ensino.

**Art.183** A biblioteca tem regulamento específico elaborado pelo (a)



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

pedagogo(a) e aprovado pelo Conselho Escolar, no qual consta sua organização e funcionamento.

Parágrafo Único – A biblioteca está sob a responsabilidade do agente educacional II, indicado pela direção, o qual tem suas atribuições especificadas neste Regimento Escolar.

**Art.184** O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia é um espaço pedagógico para uso dos docentes e estudantes, com regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Escolar.

Parágrafo Único – O profissional responsável pelo Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia tem suas atribuições especificadas neste Regimento Escolar.

**Art.185** O Laboratório de Informática é um espaço pedagógico para uso dos docentes e estudantes, com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Escolar.

Parágrafo Único – O Laboratório de Informática é de responsabilidade do agente educacional II, indicado pela direção, com domínio básico da ferramenta, e suas atribuições estão especificadas neste Regimento Escolar.

### **TÍTULO III**

#### **Direitos e deveres da comunidade escolar**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Da equipe gestora e docentes**

#### **Seção I**

#### **Dos Direitos**



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.187** Aos docentes, pedagogo (a) e direção, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná - Lei nº 6174/1970 e Estatuto do Magistério são garantidos os seguintes direitos:

- I. Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II. Contribuir na elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e regulamentos internos;
- III. Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela SEED e pela própria instituição de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- IV. Propor aos diversos setores da instituição de ensino, ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
- V. Requisitar ao setor competente, o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da instituição de ensino;
- VI. Sugerir ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho na instituição de ensino;
- VII. Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais desta instituição de ensino para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII. Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- IX. Participar de associações e/ou agremiações afins;
- X. Acompanhar a definição da Proposta Pedagógica Curricular desta instituição de ensino e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da SEED;
- XI. Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
- XII. Ter acesso às orientações e normas emanadas da SEED;
- XIII. Participar da avaliação institucional, conforme orientação da SEED;
- XIV. Tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar e do(s)





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

Regulamento(s) Interno(s) desta instituição de ensino;

XV. Compôr equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico -Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao longo do período letivo;

XVI. Ter assegurado gozo de férias previsto em lei;

XVII. Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero;

XVIII. Utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares internos, conforme legislação vigente;

XIX. Contribuir com a prevenção da ocorrência de casos de “bullying”, estabelecendo ações que promovam à cultura de Educação em Direitos Humanos.

**Seção II**  
**Dos Deveres**

**Art.187** Aos docentes, pedagogo (a) e direção, além das atribuições previstas neste Regimento Escolar, compete:

I. Possibilitar que esta instituição de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;

II. Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso dos estudantes na instituição de ensino;

III. Elaborar tarefas domiciliares aos estudantes impossibilitados de frequentar esta instituição de ensino;

IV. Colaborar com as atividades de articulação desta instituição de ensino com as famílias e a comunidade;

V. Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

- VI. Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII. Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico;
- VIII. Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- IX. Cumprir rigorosamente o contido no Programa de Combate ao Abandono Escolar;
- X. Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos estudantes, para tomada das ações cabíveis;
- XI. Atender aos estudantes independentemente de suas condições de aprendizagem;
- XII. Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na instituição de ensino;
- XIII. Manter os pais ou responsáveis e os estudantes informados sobre o Sistema de Avaliação desta instituição de ensino, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XIV. Informar pais ou responsáveis e os estudantes sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XV. Orientar os estudantes quanto ao uso obrigatório do uniforme, quando aprovado pela APMF e Conselho Escolar;
- XVI. Discutir junto à comunidade escolar sobre a importância do uso obrigatório do uniforme, encaminhando pedagogicamente as situações;
- XVII. Informar os pais ou responsáveis sobre o não uso do uniforme;
- XVIII. Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XIX. Revisar o aproveitamento escolar dos estudantes, solicitado no prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação do resultado final;
- XX. Cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;
- XXI. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e dias letivos aos



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

estudantes, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o Calendário Escolar e a legislação vigente, resguardando prioritariamente o direito dos estudantes;

XXII. Ser assíduo, comparecendo pontualmente à esta instituição de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e definidas pelo coletivo;

XXIII. Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;

XXIV. Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;

XXV. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;

XXVI. Denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;

XXVII. Comunicar a autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, tal como contra criança ou adolescente;

XXVIII. Mobilizar a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;

XXIX. Prevenir situações de “bullying” estabelecendo medidas que promovam à cultura de Educação em Direitos Humanos;

XXX. Denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos Direitos Humanos contra a população infanto-juvenil, conforme legislação vigente;

XXXI. Cumprir a hora-atividade nesta instituição de ensino, em horário normal das aulas a eles atribuídas;

XXXII. Encaminhar pedagogicamente ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos e de gestão democrática;

XXXIII. Encaminhar pedagogicamente os casos de indisciplina;

XXXIV. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

**Art.188** Compete ao (à) pedagogo (a) também:



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

I – Organizar as informações e dados coletados a serem analisados no Conselho de Classe;

II – Solicitar aos pais ou responsáveis, o(s) motivo(s) do afastamento do estudante.

**Art.189** Compete à direção desta instituição de ensino, conforme a Lei nº 14361/2004, de 22/04/2004, em seu respectivo art. 3º, atender situações que envolvam famílias sem condições de adquirir uniforme escolar.

Parágrafo único – Resguardar o direito ao acesso e permanência do estudante na instituição de ensino, considerando a legislação vigente, mesmo no caso do não uso do uniforme.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Art.190** Para os casos de ato infracional, deverá a equipe gestora:

1º Quando praticado por criança, comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, em atendimento ao disposto no art. 136, inciso I e no art. 147, da Lei nº 8069/1990.

2º Quando praticado por adolescente, comunicar a autoridade policial, imediatamente, e em seguida ao Conselho Tutelar ou à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

3º Não permitir prejuízo à frequência do estudante na instituição de ensino, salvo decreto de internação provisória.

### **Seção III**

#### **Das Proibições**

**Art.191** Aos docentes, pedagogo(a) e direção são vetados:

- I. Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II. Ministras, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimento especializado remunerado a estudantes da instituição de ensino;
- III. Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IV. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente a esta instituição de ensino;
- V. Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- VI. Receber pessoas estranhas ao funcionamento desta instituição de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
- VII. Expor colegas de trabalho, estudantes ou qualquer membro da comunidade a situações constrangedoras;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

VIII. Ausentar-se da instituição de ensino, sem prévia autorização do órgão competente;

IX. Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

X. Utilizar-se em sala de aula de aparelhos celulares que não vinculadas a ações de desenvolvimento e efetivação do Projeto Político Pedagógico;

XI. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome desta instituição de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;

XII. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome desta instituição de ensino, sem a prévia autorização da direção;

XIII. Comparecer à instituição de ensino embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias psicoativas ilícitas;

XIV. Fumar nas dependências desta instituição de ensino;

XV. Impedir o acesso e permanência do estudante nesta instituição de ensino, quando no desempenho de atividades vinculadas à matrícula escolar.

**Art.192** A prática de atos de indisciplina realizados pelos estudantes, não poderá resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, em sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças e adolescentes.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.193** Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em ata, com as respectivas assinaturas.

**CAPÍTULO II**

**Do agente educacional I e II**





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Seção I**

**Dos Direitos**

**Art.194** Aos agentes educacionais I, que desempenham suas funções nas áreas de concentração: Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente, Alimentação Escolar e Interação com o Estudante; e aos agentes educacionais II que desempenham suas funções nas áreas de concentração: Administração e Operação de Multimeios Escolares, além dos direitos que lhes são assegurados, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

I. Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II. Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais da instituição, necessários ao exercício de suas funções;

III. Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;

IV. Colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular e no Projeto Político-Pedagógico

V. Requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades desta instituição de ensino;

VI. Sugerir aos diversos setores de serviços desta instituição de ensino, ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;

VII. Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;

VIII. Participar de associações e/ou agremiações afins;

IX. Tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar e do(s) regulamento(s) interno(s) desta instituição de ensino;

X. Assegurar o sigilo do nome de registro civil de estudantes, respeitando sua identidade de gênero;

XI. Utilizar o nome social de estudantes nos registros escolares internos,



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

conforme legislação vigente;

XII. Participar das medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, promovendo a prevenção/mediação de conflitos;

XIII. Contribuir com a prevenção da ocorrência de casos de “bullying”, estabelecendo ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos.

## **Seção II**

### **Dos Deveres**

**Art.195** Aos agentes educacionais I e II compete:

I. Cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;

II. Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;

III. Contribuir, no âmbito de sua competência, para que a instituição de ensino cumpra sua função;

IV. Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante nesta instituição de ensino;

V. Promover relações cooperativas no ambiente escolar;

VI. Manter ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;

VII. Colaborar na realização dos eventos desta instituição de ensino quando convocado;

VIII. Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

IX. Zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;

X. Contribuir com as atividades de articulação desta instituição de ensino com as famílias e a comunidade;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

- XI. Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XII. Tomar conhecimento das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- XIII. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;
- XIV. Denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;
- XV. Comunicar a autoridade policial quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, tal como contra criança ou adolescente;
- XVI. Participar das ações de mobilização com a comunidade escolar a fim de propor medidas de prevenção às violências;
- XVII. Prevenir situações de “bullying” estabelecendo medidas que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos;
- XVIII. Denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos Direitos Humanos contra a população infanto-juvenil, conforme legislação vigente;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

### **Seção III**

#### **Das Proibições**

**Art.196** Aos agentes educacionais I e II é proibido:

- I. Tomar decisões individuais que venham prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral desta instituição de ensino;
- II. Retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente à esta instituição de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;
- III. Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IV. Ausentar-se desta instituição de ensino no seu horário de trabalho sem a



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

prévia autorização do setor competente;

V. Expor estudantes, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;

VI. Receber pessoas estranhas ao funcionamento da instituição de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;

VII. Ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades estranhas à sua função;

VIII. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IX. Divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome desta instituição de ensino, por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;

X. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome desta instituição de ensino, sem a prévia autorização da direção;

XI. Comparecer ao trabalho e aos eventos desta instituição de ensino embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias psicoativas ilícitas;

XII. Fumar nas dependências da instituição de ensino.

**Art.197** Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em ata, com as respectivas assinaturas.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos estudantes**

##### **Seção I**

##### **Dos Direitos**



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.198** Aos estudantes, além dos direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, são garantidos:

I. Tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar e do(s) regulamento(s) interno(s) desta instituição de ensino, no ato da matrícula;

II. Ter assegurado que esta instituição de ensino cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino-aprendizagem;

III. Ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência nesta instituição de ensino;

IV. Ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;

V. Solicitar orientação dos diversos setores desta instituição de ensino;

VI. Utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da instituição de ensino, de acordo com as normas estabelecidas nos regulamentos internos;

VII. Participar das aulas e das demais atividades escolares;

VIII. Ter assegurado a prática, facultativa, da Educação Física, nos casos previstos em lei;

IX. Ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;

X. Ter acesso a todos os conteúdos previstos na Proposta Pedagógica Curricular

XI. Participar de forma representativa na construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

XII. Ser informado sobre o Sistema de Avaliação desta instituição de ensino;

XIII. Tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar e de sua frequência, no decorrer do processo de ensino-aprendizagem;

XIV. Solicitar, pelos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente,



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

revisão do aproveitamento escolar, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir da divulgação do mesmo;

XV. Ter assegurado o direito à recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, mediante metodologias diferenciadas que possibilitem sua aprendizagem;

XVI. Contestar os critérios avaliativos que julgar estar em divergência do contido no disposto deste Regimento Escolar, podendo recorrer ao Conselho Escolar e instâncias superiores;

XVII. Requerer transferência, quando maior ou quando criança e adolescente por meio dos pais ou responsáveis;

XVIII. reposição das aulas e conteúdos, cumprindo o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme previsto na LDBEN e na instrução de Calendário Escolar vigente;

XIX. Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e no Grêmio Estudantil;

XX. Participar do Grêmio Estudantil;

XXI. Representar ou fazer-se representar nas reuniões do Pré -Conselho, do Conselho Participativo e do Conselho de Classe;

XXII. Atividades avaliativas pré-estabelecidas, em caso de faltas, mediante atestado médico;

XXIII. Atendimento de escolarização hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a instituição de ensino por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar;

XXIV. O processo de ensino-aprendizagem, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, quando impossibilitado de frequentar as aulas por motivo de enfermidade ou gestação, mediante laudo médico;

XXV. Ter registro de carga horária cumprida pelo estudante, no Histórico Escolar, das atividades pedagógicas complementares e do estágio não obrigatório;

XXVI. Requerer por escrito, a inserção do nome social em registros escolares



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

internos, conforme legislação vigente;

XXVII. Ter respeitada a sua identidade de gênero e ser tratado pelo nome social, no âmbito escolar;

XXVIII. Denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;

XXIX. Ambiente escolar que promova uma Educação em Direitos Humanos e de respeito às diversidades;

XXX. Receber AEE, quando necessário.

**Seção II  
Dos Deveres**

**Art.199** São deveres dos estudantes:

- I. Manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
- II. Realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;
- III. Atender às determinações dos diversos setores desta instituição de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;
- IV. Participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela instituição de ensino;
- V. Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- VI. Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
- VII. Zelar pelo patrimônio público, e em caso de dano intencional e comprovada a sua autoria, caberá encaminhamento aos órgãos responsáveis;
- VIII. Cumprir as ações pedagógicas disciplinares propostas por esta instituição de ensino;





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

IX. Providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;

X. Tratar com respeito e sem discriminação professores, funcionários e colegas;

XI. Comunicar aos pais ou responsáveis sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;

XII. Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;

XIII. Manter-se em sala durante o período das aulas;

XIV. Comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;

XV. Apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, ao(à) pedagogo(a) ao entrar após o horário de início das aulas;

XVI. Apresentar ao(à) pedagogo(a) atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, em caso de falta às aulas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

XVII. Zelar e devolver os livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar;

XVIII. Observar a organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido;

XIX. Respeitar a identidade de gênero de travestis e transexuais e a orientação sexual de qualquer membro da comunidade escolar;

XX. Denunciar situações de discriminação e preconceito étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de território, sofrido ou presenciado na comunidade escolar;

XXI. Denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos Direitos Humanos contra a população infanto-juvenil conforme legislação vigente;

XXII. Participar de medidas para prevenir a ocorrência de atos de indisciplina;

XXIII. Cooperar com as medidas preventivas nos casos de “bullying”;





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

XXIV. Respeitar a propriedade alheia;

XXV. Comparecer à instituição de ensino devidamente uniformizado, quando o uso obrigatório do uniforme for aprovado pelo Conselho Escolar e pela APMF.

### **Seção III**

#### **Das Proibições**

**Art.200** Ao estudante é vetado:

I. Prejudicar o processo pedagógico e o bom andamento das atividades escolares;

II. Ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;

III. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente a esta instituição de ensino;

IV. Trazer para esta instituição de ensino qualquer material não pedagógico;

V. Ausentar-se desta instituição de ensino sem prévia autorização dos pais ou responsáveis e do órgão competente;

VI. Receber, durante o período de aula, pessoas estranhas ao funcionamento da instituição de ensino;

VII. Discriminar, usar de violência, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários desta instituição de ensino;

VIII. Expor colegas, funcionários, professores ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;

IX. Entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;

X. Consumir, portar, manusear ou ingerir qualquer tipo de substância psicoativa lícita ou ilícita nas dependências desta instituição de ensino, bem como comparecer às aulas sob efeito de tais substâncias;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

- XI. Fumar nas dependências desta instituição de ensino;
- XII. Utilizar-se de aparelhos eletrônicos na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino-aprendizagem;
- XIII. Danificar os bens patrimoniais da instituição de ensino ou pertences de seus colegas, funcionários e professores;
- XIV. Carregar material que represente perigo para sua integridade moral e/ou física ou de outrem;
- XV. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome desta instituição de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- XVI. Promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção;
- XVII. Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- XVIII. Utilizar de fraudes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- XIX. Impedir colegas de participar das atividades escolares ou incitá-los à ausência.

#### **Seção IV**

##### **Das ações pedagógicas, educativas e disciplinares aplicadas aos estudantes**

**Art.201** O estudante que deixar de cumprir ou transgredir, de alguma forma, as disposições contidas neste Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:

- I. orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, equipe pedagógica e direção;
- II. Registro dos fatos ocorridos envolvendo o estudante, com assinatura dos pais ou responsáveis, quando menor;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

III. Comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente.

**Art.202** O ato de indisciplina será apurado pela direção desta instituição de ensino e/ou pelo Conselho Escolar, com a participação de demais instâncias colegiadas, quando se fizer necessário.

**Art.203** Os atos de indisciplina serão analisados na esfera pedagógica e administrativa da escola, aplicando as ações pedagógicas, educativas e disciplinares previstas neste Regimento Escolar, e, depois de esgotados todos os recursos pedagógicos, deve-se acionar a Rede de Proteção Social dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Art.204** A prática de atos de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes.

**Art.205** Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas neste Regimento Escolar serão devidamente registradas em ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

**Art.206** O uso do uniforme é obrigatório, mediante aprovação do Conselho Escolar e da APMF.

§ 1º O não uso do uniforme pelo estudante prevê as seguintes medidas por esta instituição de ensino:

I. Registro dos fatos da ausência do uso do uniforme, envolvendo o estudante, com assinatura dos pais ou responsáveis, quando menor;

II. Comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

**GUAÍRA – PARANÁ**

Telefone (44) 3642-2424

responsáveis, quando criança ou adolescente, em virtude da falta de uso do uniforme no seu comparecimento às aulas, evitando, assim, situação de vulnerabilidade ante os perigos que rondam a escola;

III. Convocação dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou Termo de Compromisso, conscientizando os estudantes e seus responsáveis, inculcando nos estudantes noções básicas de cidadania e na prevenção da vulnerabilidade ante os perigos que rondam a escola, pela não utilização do uniforme;

IV. Empréstimo do uniforme para utilização no ambiente escolar.

§ 2º O estudante não poderá ser exposto à situação vexatória pela não utilização do uniforme.

**Art.207** O ato de indisciplina previsto neste Regimento Escolar e o procedimento para a aplicação de ações pedagógicas, educativas e disciplinares obedecem rigorosamente ao princípio da legalidade, considerando o amplo direito de defesa e o contraditório.

**Art.208** O estudante, bem como, pais ou responsáveis deverão ser formalmente cientificados, por escrito, da imputação que lhes é feita e informados que a conduta praticada refere-se a violação de norma contida neste Regimento Escolar, sem prejuízo de outras consequências/medidas.

**Art.209** Todas as ações pedagógicas disciplinares previstas neste Regimento Escolar serão devidamente registradas em ata e apresentadas aos responsáveis e, caso necessário, aos demais órgãos competentes, para ciência das ações tomadas.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos direitos, deveres e proibições dos pais ou responsáveis.**



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

**Seção I**  
**Dos Direitos**

**Art.210** Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados pela legislação vigente, têm ainda as seguintes prerrogativas:

- I. Serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido nesta instituição de ensino;
- II. Participarem da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;
- III. Terem conhecimento efetivo do Projeto Político Pedagógico, e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- IV. Sugerirem, aos diversos setores desta instituição de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
- V. Serem informados sobre o Sistema de Avaliação da Aprendizagem desta instituição de ensino;
- VI. Serem informados, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo estudante;
- VII. Terem acesso ao Calendário Escolar desta instituição de ensino;
- VIII. Solicitarem, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do estudante;
- IX. Terem assegurada autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;
- X. Contestarem critérios avaliativos, encaminhamentos pedagógicos e demais disposições que julguem estar em divergência do contido no disposto deste Regimento Escolar, podendo recorrer ao Conselho Escolar e instâncias superiores;
- XI. Terem garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante nesta instituição de ensino;



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

XII. Terem assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;

XIII. Representarem e/ou serem representados, na condição de segmento, no Conselho Escolar;

XIV. Participarem das ações que promovam a cultura de Educação em Direitos Humanos.

**Seção II**  
**Dos Deveres**

**Art. 211** Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

I. Matricular o estudante nesta instituição de ensino, de acordo com a legislação vigente;

II. Manter relações cooperativas no âmbito escolar;

III. Assumir junto a esta instituição de ensino ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do estudante;

IV. Assegurar o comparecimento e a permanência do estudante nesta instituição de ensino;

V. Respeitar a decisão do Conselho Escolar quanto ao uso do uniforme pelo estudante no ambiente escolar;

VI. Respeitar os horários estabelecidos por esta instituição de ensino para o bom andamento das atividades escolares;

VII. Requerer transferência quando responsável pelo estudante, criança ou adolescente;

VIII. Identificar-se na secretaria desta instituição de ensino, para que seja encaminhado a atendimentos;

IX. Comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

administrativo desta instituição de ensino, sempre que se fizer necessário;

X. comparecer às reuniões do Conselho Escolar de que, por força deste Regimento Escolar, for membro inerente;

XI. Acompanhar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável; XII. Encaminhar e acompanhar o estudante pelo qual é responsável aos atendimentos especializados, solicitados por esta instituição de ensino e ofertados pelas instituições públicas;

XIII. Respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;

XIV. Apresentar ao(à) pedagogo(a) o atestado médico e/ou justificativa, em caso de falta às aulas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

XV. Denunciar os casos suspeitos de desrespeito aos Direitos Humanos contra a população infanto-juvenil, conforme legislação vigente;

XVI. Prevenir todas as formas de violência no ambiente escolar;

XVII. Cumprir o disposto neste Regimento Escolar.

**Art.212** Os pais ou responsáveis serão notificados sobre atrasos no comparecimento do estudante às aulas.

**Art.213** Cabe aos pais ou responsáveis pelos estudantes que deixarem de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas neste Regimento Escolar tomarem ciência das ações pedagógicas educativas aplicadas, comparecendo, quando convocados pela direção, assinando o registro dos fatos ocorridos envolvendo os estudantes.

**Art.214** Em qualquer hipótese, os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, após serem notificados e orientados, poderão acompanhar todo procedimento disciplinar e interpor os recursos administrativos, caso julguem





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**  
Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

necessário.

**Art.215** O ato infracional será apurado pela autoridade policial, com acompanhamento dos pais ou responsáveis dos estudantes envolvidos.

### **Seção III**

#### **Das Proibições**

**Art.216** Aos pais ou responsáveis é vetado:

- I. Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável, no âmbito desta instituição de ensino;
- II. Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula ou acompanhar o estudante durante a aula, sem a permissão do setor competente;
- III. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à instituição de ensino;
- IV. Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o estudante pelo qual é responsável, discriminando-o ou utilizando-se de violência;
- V. Expor o estudante pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VI. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da instituição de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- VII. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome da instituição de ensino, sem a prévia autorização da direção;
- VIII. Comparecer a reuniões ou eventos desta instituição de ensino embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias psicoativas





**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**  
Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000  
GUAÍRA – PARANÁ  
Telefone (44) 3642-2424

ilícitas;

IX. Fumar nas dependências desta instituição de ensino;

X. Permitir o uso de aparelhos eletrônicos pelo estudante do qual é responsável, na sala de aula, que não estejam vinculados ao processo ensino-aprendizagem.

**Art.217** Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo Único – Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

## **TÍTULO IV**

### **Disposições gerais e transitórias**

## **CAPÍTULO V**

### **Das disposições finais**

**Art.218** A comunidade escolar deverá acatar e respeitar o disposto neste Regimento Escolar, apreciado pelo Conselho Escolar e aprovado pelo NRE, mediante Ato Administrativo.

**Art.219** Este Regimento Escolar pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo assim o exigir, quando da alteração da legislação vigente, sendo as suas modificações orientadas pela SEED, por Ato de Alteração e/ou de Acréscimo, devendo ser submetido à apreciação do Conselho Escolar, com análise e aprovação do NRE.



**COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAIME RODRIGUES  
ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO**

Rua Osni Cella, 534 – Jardim Guaira / CEP 85980-000

GUAÍRA – PARANÁ

Telefone (44) 3642-2424

**Art.220** Os casos omissos neste Regimento Escolar serão analisados pelo Conselho Escolar e, se necessário, encaminhados aos órgãos superiores competentes.

**Art.221** Este Regimento Escolar entrará em vigor no período letivo subsequente à sua homologação, pelo NRE.